



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 (PROCESSO Nº 340)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Marcus Jair Bandeira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e condições estabelecida no Edital e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de **Pregão Eletrônico** para **aquisição de equipamentos e cortinas a serem instaladas junto ao CRAS**, descritos no Anexo I, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço - Unitário por Lote, **EXCLUSIVO** para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, atendendo a solicitação da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 10/12/2024

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 10/12/2024.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 0,01 (um centavo de real).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 10 de dezembro de 2024**.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. **Aquisição de móveis sob medida destinados ao CRAS e Unidade Básica de Saúde, bem como letreiro de identificação e cortinas a serem instaladas junto ao CRAS**, descritos no Anexo I – Modelo de Proposta

2.2. A licitação será realizada por LOTE, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O **critério de julgamento adotado será o Menor Preço - Unitário Por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.4. O orçamento da Administração não é sigiloso e foi elaborado com base no Decreto Municipal nº 4.569/2023.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os móveis, letreiro e cortinas deverão ser entregues montados e ou instalados após a assinatura do contrato e envio dos pedidos de empenho **em até 60 (sessenta) dias corridos**. Os itens constantes no Lotes 01, 02 e 03 deverão ser entregues junto aos CRAS Nova Ramada/RS, já os itens constantes no Lote 04 junto a Unidade Básica de Saúde de Nova Ramada/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custos adicionais ao Município.

3.1.1. Para a confecção dos itens constantes no **Lote 01, Lote 02 e Lote 03**, a empresa vencedora deverá agendar com antecedência o dia para realizar a medição exata do espaço e a escolha da cor, pelo telefone/WhatsApp: (55) **3338-1064**, ou através de ligação para o telefone: (55) 9 9970-1120, com a Assessora do CRAS Talia Bandeira de Marchi. Para os itens constantes **no Lote 04** deverá a empresa vencedora entrar em contato pelo telefone/WhatsApp: (55) 9 9971-0721, com a auxiliar de enfermagem Leandra Da Ros Rubert, bem como entrar em contato pelo mesmo número, com antecedência de no mínimo 01 (uma) semana antes da entrega do mobiliário, para agendar o dia da montagem, o qual não deverá ocorrer em fins de semana, feriados ou nas quartas-feiras.

3.1.2. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas no e-mail: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br).

3.1.3. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.1.4. No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

3.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.1.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e deverá ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.2.1. Se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à **impugnação** ou ao **pedido de esclarecimento** será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em **sítio eletrônico oficial do Município** e no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A resposta à impugnação, de que trata o item 4.2, será formalizada pelo Pregoeiro o qual dará vistas a Autoridade Superior para providências, se necessário.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

5. DO CREDENCIAMENTO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos** decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. As licitantes deverão declarar, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14, tendo em vista que a licitação é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.2. O presente edital é de **participação exclusiva** para microempresas e empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, tendo em vista o valor estimado da contratação.

6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, **que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.4. Os representantes das microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), já que a licitação é **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno ou micro empreendedor individual.

6.5. Não poderão participar deste Pregão os licitantes e agentes públicos:

6.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 6.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.5.7. Empresas que se encontram em débitos com o Município de Nova Ramada.
- 6.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**.
- 6.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.11.3. Que atendem os requisitos para a habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;

6.11.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (caso esteja dispensado deverá comprovar);

6.11.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E DA INCLUSÃO NO SISTEMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

7.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

7.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

7.10.1. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante INABILITADO.

7.10.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

7.11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

7.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

7.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Fabricante e marca de cada item ofertado, quando houver;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação descritas no Anexo I - Modelo Proposta, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínima exigidas no Anexo I – Modelo de Proposta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 9.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 9.15. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 9.17. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.18. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.21. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.22. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.23. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.24. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

9.25. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

9.26. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.27. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.28. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.29. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, quando houver.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

9.29.5.2. Empresas brasileiras.

9.29.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, **o prazo de negociação poderá ser reduzido.**

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** (devidamente assinada e através do Portal de Compras Públicas) **ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. A Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor (observado o disposto no Edital), solicitando que o mesmo envie as documentações via sistema (através do Portal de Compras Públicas) em até 2h (duas) horas contadas da solicitação, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.4. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação **com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

11.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.13.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.13.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.14.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

11.15.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.15.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **licitante será declarado vencedor.**

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o Pregoeiro, e deverá:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.3. Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.4. Fornecer catálogo do produto ofertado, se solicitado pelo pregoeiro, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no **Anexo I – Modelo de Proposta**. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa.**

13.3.1. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

13.4. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro

13.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Pregoeiro), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar e Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.4. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.4.1. A anulação da licitação torna sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

16. DA GARANTIA:

16.1. Os móveis, letreiro e cortinas deverão ter garantia de no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de entrega e instalação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens “17.2.1”, “17.2.3” e “17.2.4.” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “17.2.2.” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no 17.2 item “17.2.2”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “17.2.3” e “17.2.4.” do 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.12.2. Pagamento da multa;

17.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens “17.1.7” e “17.1.10” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos equipamentos instalados, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado ou Comissão a ser designada através de Portaria.

18.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) de verão ser encaminhados pela empresa para o e-mail almoxarifado@novaramada.rs.gov.br.

18.3. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

<https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. A íntegra do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.novaramada.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao setor de Licitações e ou diretamente com o Pregoeiro no horário das 8h às 12h e das 13h



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, 95, telefone (55) 99975-7098.

19.10. As despesas, referente às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

07		SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07		SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	63	CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMI
2	69	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA S
449052510000		PECAS NAO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
449052420000		MOBILIÁRIO EM GERAL

19.11. Fazem parte integrantes deste Edital:

19.11.1 Anexo I – Modelo Proposta de Preços;

19.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

19.11.3. Anexo III – Termos de Referência.

19.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Ramada (RS), 26 de novembro de 2024.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2024

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa....., .”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, nº95, Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCUS JAIR BANDEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 610.481.350-04, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de/...., representada neste ato pelo, Sr., inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, ..., residente e domiciliado na cidade de/....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Pregão Eletrônico nº 45 /2024 – Processo 340, que regerà pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos, suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Aquisição de móveis sob medida destinados ao CRAS e Unidade Básica de Saúde, bem como letreiro de identificação e cortinas a serem instaladas junto ao CRAS, conforme Pregão Eletrônico nº. 45/2024 – Processo 340.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente a entrega, em conformidade com a Cláusula 6ª;

Parágrafo segundo. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo terceiro. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada na contratação direta e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Parágrafo quarto. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Parágrafo quinto. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos, com todos os acessórios, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo 340 e em consonância com a proposta de preços.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Parágrafo quarto. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$

DA ENTREGA

Cláusula 5ª. Os móveis, letreiro e cortinas deverão ser entregues montados e ou instalados após a assinatura do contrato e envio dos pedidos de empenho **em até 60 (sessenta) dias corridos**. Os itens constantes no Lotes 01, 02 e 03 deverão ser entregues junto aos CRAS Nova Ramada/RS, já os itens constantes no Lote 04 junto a Unidade Básica de Saúde de Nova Ramada/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custos adicionais ao Município.

Parágrafo primeiro. Para a confecção dos itens constantes no **Lote 01, Lote 02 e Lote 03**, a empresa vencedora deverá agendar com antecedência o dia para realizar a medição exata do espaço e a escolha da cor, pelo telefone/WhatsApp: (55) 3338-1064, ou através de ligação para o telefone: (55)99970-1120, com a Assessora do CRAS Talia Bandeira de Marchi. Para os itens constantes **no Lote 04** deverá a empresa



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

vencedora deverá entrar em contato pelo telefone/WhatsApp: (55) 9 9971-0721, com a auxiliar de enfermagem Leandra Da Ros Rubert, bem como entrar em contato pelo mesmo número, com antecedência de no mínimo 01 (uma) semana antes da entrega do mobiliário, para agendar o dia da montagem, o qual não deverá ocorrer em fins de semana, feriados ou nas quartas-feiras.

Parágrafo segundo. No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas no e-mail: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br).

Parágrafo terceiro. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

Parágrafo quarto. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Contrato.

Parágrafo quinto. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Parágrafo sexto. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Parágrafo sétimo. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo oitavo. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

Parágrafo nono. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos equipamentos instalados, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado ou Comissão a ser designada através de Portaria.

Parágrafo primeiro. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) de verão ser encaminhados pela empresa para o e-mail almoxarifado@novaramada.rs.gov.br.

Parágrafo segundo. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2024.

DA GARANTIA

Cláusula 8ª. Os móveis, letreiro e cortinas deverão ter garantia de no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de entrega e instalação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2	69 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA S
2	63 CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMI
449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL
449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL
449052510000	PECAS NAO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 10. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, á CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DO REAJUSTE



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Cláusula 11. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 12. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e/ou 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 13. Ficam fixadas as seguintes sanções:

Parágrafo primeiro. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- h) comportar-se de modo inidôneo ou comentar fraude de qualquer natureza durante a execução do contrato.

Parágrafo segundo. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Cláusula 13 – Parágrafo primeiro deste Contrato as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” na Clausula 13 - do Parágrafo segundo deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” da mesma cláusula.

Parágrafo quarto. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto na Clausula 13 - do Parágrafo segundo deste Contrato.

Parágrafo quinto. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas na Clausula 13 - do Parágrafo segundo deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sétimo. Na aplicação da sanção prevista na Clausula 13 - do Parágrafo segundo alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do na Clausula 13 - do Parágrafo segundo deste Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo nono. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo décimo. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo décimo primeiro. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo décimo segundo. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo terceiro. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “e” e “g” da Clausula 13 - do Parágrafo primeiro do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, o qual poderá solicitar auxílio de Comissão a ser designada por portaria, para conferência e aceite do produtos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula 16. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma

Aprovo:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO I – MODELO PROPOSTA PREGÃO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 340

1.DO OBJETO: Aquisição de móveis sob medida destinados ao CRAS e Unidade Básica de Saúde, bem como letreiro de identificação e cortinas a serem instaladas junto ao CRAS, conforme especificações abaixo:

Código	Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário Máximo a ser pago R\$	Marca
27144	1	1	1,00	UN	Pia, conforme descritivo do projeto anexo, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes, (cor a ser definida com equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	2.900,00	
27145	1	2	1,00	UN	Torre de fornos, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	2.900,00	
27146	1	3	1,00	UN	Aéreo, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	2.400,00	
27147	1	4	1,00	UN	Bancada, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	3.200,00	
27148	1	5	1,00	UN	Móvel da geladeira, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida	9.000,00	



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

					com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.		
27149	1	6	1,00	UN	Mesa, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	2.100,00	
27150	1	7	1,00	UN	Mesa de atendimento 1, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	7.900,00	
27151	1	8	1,00	UN	Mesa de atendimento 2, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	6.500,00	
27152	1	9	1,00	UN	Mesa com prateleiras, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	10.000,00	
27153	1	10	1,00	UN	Armário, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	1.600,00	
27154	1	11	1,00	UN	Armário com nichos, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	6.900,00	
27155	1	12	1,00	UN	Balcão da recepção conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege	4.100,00	



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

					ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.		
27156	1	13	1,00	UN	Balcão para bebedouro, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	4.800,00	
27157	1	14	1,00	UN	Prateleiras conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade cinza ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	11.820,00	
27158	1	15	1,00	UN	Armário para o banheiro masculino, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade cinza ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	5.900,00	
27159	1	16	1,00	UN	Armário para almoxarifado, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade cinza ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	23.000,00	
					TOTAL GERAL LOTE 01	R\$ 105.020,00	
27253	2	1	1,00	UN	Persianas Vertical - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 2,90 largura X 1,75 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	780,00	
27254	2	2	1,00	UN	Persianas Rolô Blackout - solflex; cor grey; componentes brancos, transpassadas ou inteiras conforme a necessidade, com nivelador e redutor de	1.491,67	



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

					peso conforme a necessidade; cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 2,00 largura X 1,80 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).		
27255	2	3	1,00	UN	Persianas Vertical de Blackout - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 2,10 largura X 1,80 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	902,80	
27256	2	4	3,00	UN	Persianas Vertical de Blackout - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 3,00 largura X 1,80 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	1.292,33	
27257	2	5	1,00	UN	Persianas Vertical de Blackout - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 1,50 largura X 1,50 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	540,00	
27258	2	6	1,00	UN	Persianas Vertical - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 1,50 largura X 1,30 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	455,92	
27259	2	7	1,00	UN	Persianas Vertical - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 1,35 largura X 1,40 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	365,00	
					TOTAL GERAL LOTE 02	R\$ 8.412,38	



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

27161	3	1	1,00	UN	Letreiros CRAS - conforme descritivo do projeto. - Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 03.		
					TOTAL GERAL LOTE 03	R\$ 6.500,00	
27162	4	1	1,00	UN	Mesa de atendimento em MDF com tonalidade bege ou semelhante (cor a ser definida pela Secretaria, conforme o mostruário da empresa), acabamento liso sem textura, a ser confeccionado sob medida, Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 04.	3.700,00	
27163	4	2	1,00	UN	Armário em MDF com tonalidade bege ou semelhante (cor a ser definida pela Secretaria, conforme o mostruário da empresa), acabamento liso sem textura, a ser confeccionado sob medida, Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 04.	8.900,00	
27164	4	3	1,00	UN	Pia em MDF com tonalidade bege ou semelhante (cor a ser definida pela Secretaria, conforme o mostruário da empresa), acabamento liso sem textura, a ser confeccionado sob medida, Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 04.	3.000,00	
27165	4	4	1,00	UN	Aéreo em MDF com tonalidade bege ou semelhante (cor a ser definida pela Secretaria, conforme o mostruário da empresa), acabamento liso sem textura, a ser confeccionado sob medida, Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 04.	2.500,00	
27166	4	5	1,00	UN	Maca infantil em MDF com tonalidade bege ou semelhante (cor a ser definida pela Secretaria, conforme o mostruário da empresa), acabamento liso sem textura, a ser confeccionado sob medida, Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 04.	4.900,00	
					TOTAL GERAL LOTE 04	R\$ 23.000,00	



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Total Geral (soma de todos dos lotes): R\$ 142.932,38

OBS: Na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ:

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTATO:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL, TELEFONE, WATS, DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA:

*** Demais informações necessárias constam no Edital.**



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO Nº	034/2024
ASSUNTO:	Aquisição de Materiais Permanentes – Móveis sob medida para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Nova Ramada/RS.

1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é a aquisição de Materiais Permanentes – Móveis sob medida, conforme descrição constante na planilha em anexo, visando a manutenção e o adequado funcionamento das atividades da UBS e do CRAS de Nova Ramada/RS.

Os materiais solicitados são conforme necessidade da secretaria, com intuito de manter a qualidade dos serviços realizados, pela Unidade Básica de Saúde, mais especificamente com a adequação dos móveis da sala de vacinas e também dos móveis do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), melhorando e adequando os ambientes nos quais são ofertados serviços essenciais aos munícipes.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares da Secretaria de Saúde e Assistência Social nº 047/2024 da Saúde e 35/2024 do CRAS.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresas do ramo atividade para o fornecimento de Materiais Permanentes – Móveis sob medida e outros.

Os itens solicitados encontram-se descritos na lista em anexo a este TR, visando suprir a necessidade, com intuito de manter a qualidade dos serviços realizados pela Unidade Básica de Saúde e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), adequando o ambiente de trabalho da melhor forma possível, afim de otimizar e adequar os espaços nos quais são ofertados serviços essenciais de Saúde e de Assistência Social aos munícipes.

4. Requisitos da contratação

Os materiais não são considerados de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal nº 4.567/2023, uma vez que os mesmos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características do mobiliário encontram-se na planilha e projeto anexos, cada lote representa um local, (Saúde e CRAS), é necessário a licitação em lotes afim de uma mesma empresa ganhar todos os itens de cada lote visando a padronização do mobiliário de cada local.

Para a confecção dos móveis sob medida, a **empresa vencedora** deverá agendar com antecedência o dia para realizar a medição exata do espaço e a escolha da cor, **para o Lote 01, Lote 02 e Lote 03** pelo telefone/WhatsApp: (55) 3338-1064, ou através de ligação para o telefone: (55)99970-1120, com a Assessora do CRAS Talia Bandeira de Marchi. **Para o Lote 04** deverá a empresa vencedora entrar em contato pelo telefone/WhatsApp: (55) 9 9971-0721, com a auxiliar de enfermagem Leandra Da Ros Rubert, bem como entrar em contato pelo mesmo número, com antecedência de no mínimo 01 (uma) semana antes da entrega do



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

mobiliário, para agendar o dia da montagem, o qual não deverá ocorrer em fins de semana, feriados ou nas quartas-feiras.

Os móveis deverão ser entregues e montados após a homologação do processo e envio dos pedidos de empenho **em até 60 (sessenta) dias corridos**, Lotes 01, 02 e 03 junto aos CRAS Nova Ramada/RS, já o Lote 04 junto a Unidade Básica de Saúde de Nova Ramada/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custos adicionais ao Município.

O mobiliário deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega e instalação da totalidade do mobiliário, emissão da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Nova Ramada e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

Para a confecção dos móveis sob medida, a **empresa vencedora** deverá agendar com antecedência o dia para realizar a medição exata do espaço e a escolha da cor, **para o Lote 01, Lote 02 e Lote 03** pelo telefone/WhatsApp: (55) 3338-1064, ou através de ligação para o telefone: (55)99970-1120, com a Assessora do CRAS Talia Bandeira de Marchi, bem como entrar em contato pelo mesmo número, com antecedência de no mínimo 01 (uma) semana antes da entrega do mobiliário, para agendar o dia da montagem, o qual não deverá ocorrer em fins de semana. **Para o Lote 04** deverá a empresa vencedora entrar em contato pelo telefone/WhatsApp: (55) 9 9971-0721, com a auxiliar de enfermagem Leandra Da Ros Rubert, bem como entrar em contato pelo mesmo número, com antecedência de no mínimo 01 (uma) semana antes da entrega do mobiliário, para agendar o dia da montagem, o qual não deverá ocorrer em fins de semana, feriados ou nas quartas-feiras.

Os itens deverão ser entregues após a homologação do processo, assinatura do contrato e envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, em até 60 (sessenta) dias corridos, sem custos adicionais ao Município.

a) No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas no e-mail: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br).

b) As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes neste TR.

d) Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

e) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e deverá ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

a) se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DA GARANTIA:

Os itens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, por tratar-se de equipamentos com garantia contratual. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

A fiscalização do objeto do contrato, prazos e outros, se dará pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – CRAS a Assessora do CRAS Talia Bandeira de Marchi, auxiliada pela Auxiliar de Enfermagem Leandra Da Ros Rubert, a serem designadas através de Portaria.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e montagem da totalidade dos itens de cada fornecedor, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do Município de NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

1. Novidá Indústria e Comércio de Móveis Ltda - CNPJ 27.075.106/0001-00;
2. Design Ricardense – Indústria de Móveis Ltda – CNPJ 08.149.396/0001-45;
3. Mauro Móveis e Cia - CNPJ 22.159.074/0001-08.

Tais referências foram obtidas através do Licitacon, além de busca de preços diretamente com fornecedores, o que por se tratar de móveis planejados foi extremamente difícil de conseguir retorno, contudo e conforme comprovação em anexo, foi conseguido valores de mercado para contratação com pelo menos um fornecedor, os demais não deram retorno do que foi solicitado, talvez por ser de pouco interesse dos mesmos de participar deste tipo de contratação, sendo para eles bem trabalhoso a elaboração de orçamento se caso não possuem interesse em participar da licitação.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 142.932,38 (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais com trinta e oito centavos), sendo que os valores unitários de cada material solicitado por cada secretaria estão na planilha do Anexo I a este TR.

Observa-se que o referido valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 12 de novembro de 2024.


Angélica Barboza Fischer
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada, 12 de novembro de 2024.


Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

(X) Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, ____ de novembro de 2024.


Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO I AO TR N° 34/2024 - CRAS E SAÚDE

PROJETO / ATIVIDADE:

2.069 - Manutenção de Programas da Assistência Social

CÓDIGO DA DESPESA: 9003

Fonte de Recursos:

2669

Detalhamento da Fonte:

LOTE 01

Equip. e Material Permanente				Mobiliário em Geral			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.
17.19.17	1	1	Und	Pia, conforme descritivo do projeto anexo, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes, (cor a ser definida com equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	27144
17.19.17	2	1	Und	Torre de fornos, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	27145
17.19.17	3	1	Und	Aéreo, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	27146
17.19.17	4	1	Und	Bancada, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	27147
17.19.17	5	1	Und	Móvel da geladeira, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	27148
17.19.17	6	1	Und	Mesa, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	27149
17.19.17	7	1	Und	Mesa de atendimento I, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	27150

17.19.17	8	1	Und	Mesa de atendimento 2, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	27151
17.19.17	9	1	Und	Mesa com prateleiras, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	27152
17.19.17	10	1	Und	Armário, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	27153
17.19.17	11	1	Und	Armário com nichos, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	27154
17.19.17	12	1	Und	Balcão da recepção conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, MDF com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	27155
17.19.17	13	1	Und	Balcão para bebedouro, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade bege ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	27156
17.19.17	14	1	Und	Prateleiras conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade cinza ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00	27157
17.19.17	15	1	Und	Armário para o banheiro masculino, conforme descritivo do projeto, MDF com tonalidade cinza ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura, (cor a ser definida com a equipe do CRAS). Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	27158

17.19.17	16	1	Und	Armário para almoxarifado, conforme descritivo do projeto, MDF, com tonalidade cinza ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura. (cor a ser definida com a equipe do CRAS) Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 01.	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	22158
----------	----	---	-----	--	---------------	---------------	-------

Total da despesa R\$ 105.020,00

LOTE 02

Equip. e Material Permanente				Pecas não Incorporáveis a Imóveis	CÓDIGO DA DESPESA: 9008		
17.24.1	1	1	Und.	Persianas Vertical - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 2,90 largura X 1,75 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	R\$ 780,00	R\$ 780,00	22253
17.24.1	2	1	Und.	Persianas Rolô Blackout - solflex; cor grey; componentes brancos, transpassadas ou inteiras conforme a necessidade, com nivelador e redutor de peso conforme a necessidade; cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 2,00 largura X 1,80 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	R\$ 1.491,67	R\$ 1.491,67	22254
17.24.1	3	1	Und.	Persianas Vertical de Blackout - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 2,10 largura X 1,80 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	R\$ 902,80	R\$ 902,80	22255
17.24.1	4	3	Und.	Persianas Vertical de Blackout - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 3,00 largura X 1,80 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	R\$ 1.292,33	R\$ 3.876,99	22256
17.24.1	5	1	Und.	Persianas Vertical de Blackout - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 1,50 largura X 1,50 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	R\$ 540,00	R\$ 540,00	22257
17.24.1	6	1	Und.	Persianas Vertical - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 1,50 largura X 1,30 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	R\$ 455,92	R\$ 455,92	22258

[Handwritten signature]

17.24.1	7	1	Und.	Persianas Vertical - de tecido, coleção solei, cor cinza; trilho redondo branco; medindo aproximadamente 1,35 largura X 1,40 altura (a empresa deverá realizar a medição exata no local das persianas antes da confecção e produto deverá ser entregue instalado no local).	R\$ 365,00	R\$ 365,00	27258
---------	---	---	------	---	------------	------------	-------

Total da despesa R\$ 8.412,38

LOTE 03

Equip. e Material Permanente				Pecas não Incorporáveis a Imóveis	CÓDIGO DA DESPESA: 9008		
17.26.1	1	1	und	Letreiros CRAS - conforme descritivo do projeto.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	27161
Total da despesa					R\$ 6.500,00		
Total da despesa CRAS					R\$ 119.932,38		

PROJETO / ATIVIDADE: 2.063 - Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Fonte de Recursos: 1500

LOTE 04

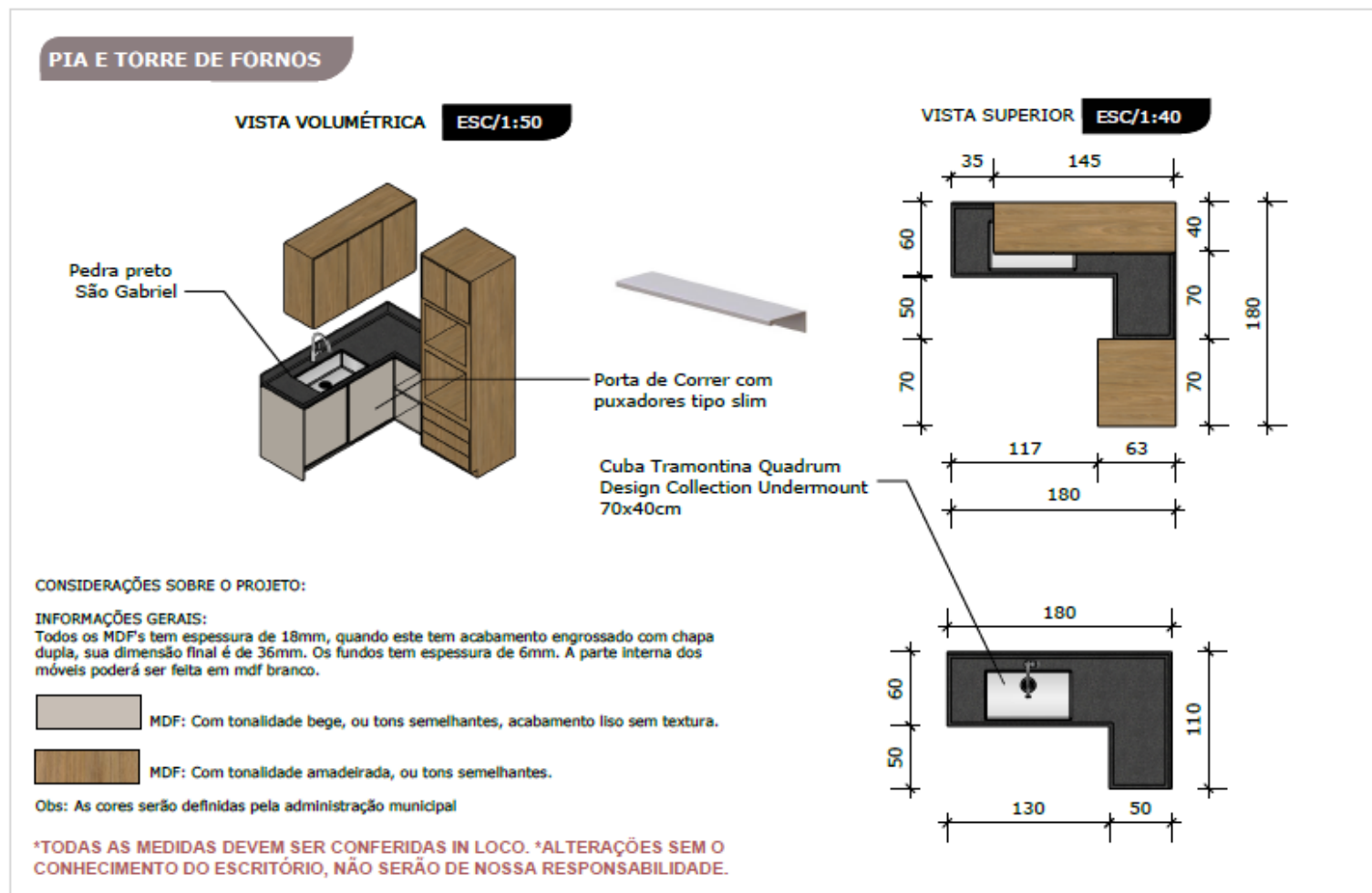
Equip. e Material Permanente				Mobiliário em Geral			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.
17.19.17	1	1	Und	Mesa de atendimento em MDF com tonalidade bege ou semelhante (cor a ser definida pela Secretaria, conforme o mostruário da empresa), acabamento liso sem textura, a ser confeccionado sob medida, Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 04.	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	27162
17.19.17	2	1	Und	Armário em MDF com tonalidade bege ou semelhante (cor a ser definida pela Secretaria, conforme o mostruário da empresa), acabamento liso sem textura, a ser confeccionado sob medida, Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 04.	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	27163
17.19.17	3	1	Und	Pia em MDF com tonalidade bege ou semelhante (cor a ser definida pela Secretaria, conforme o mostruário da empresa), acabamento liso sem textura, a ser confeccionado sob medida, Modelo conforme Projeto apresentado no Anexo - Figuras Lote 04.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	27164



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

FIGURAS LOTE 01 – TR Geral 34/2024

Item 01 e 02:



Jaíne Bianca Figur
Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

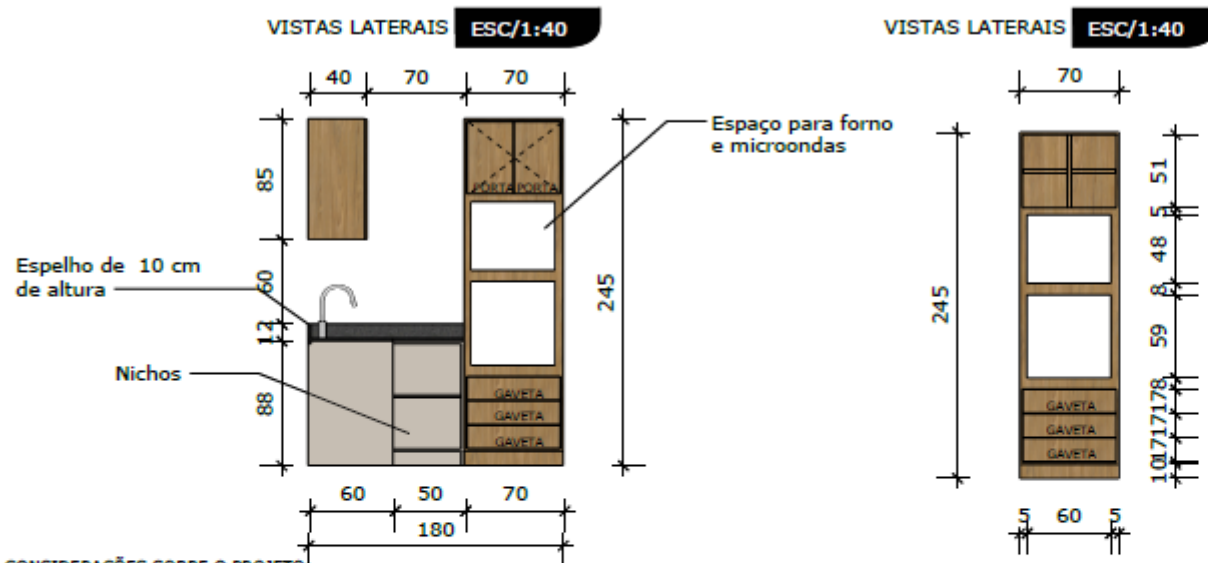
DATA
SETEMBRO / 2024

2/7



Município de Nova Ramada Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

PIA E TORRE DE FORNOS



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em MDF branco.

 MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

 MDF: Com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. *ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**

Cozinha / Pia e torre de fornos



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

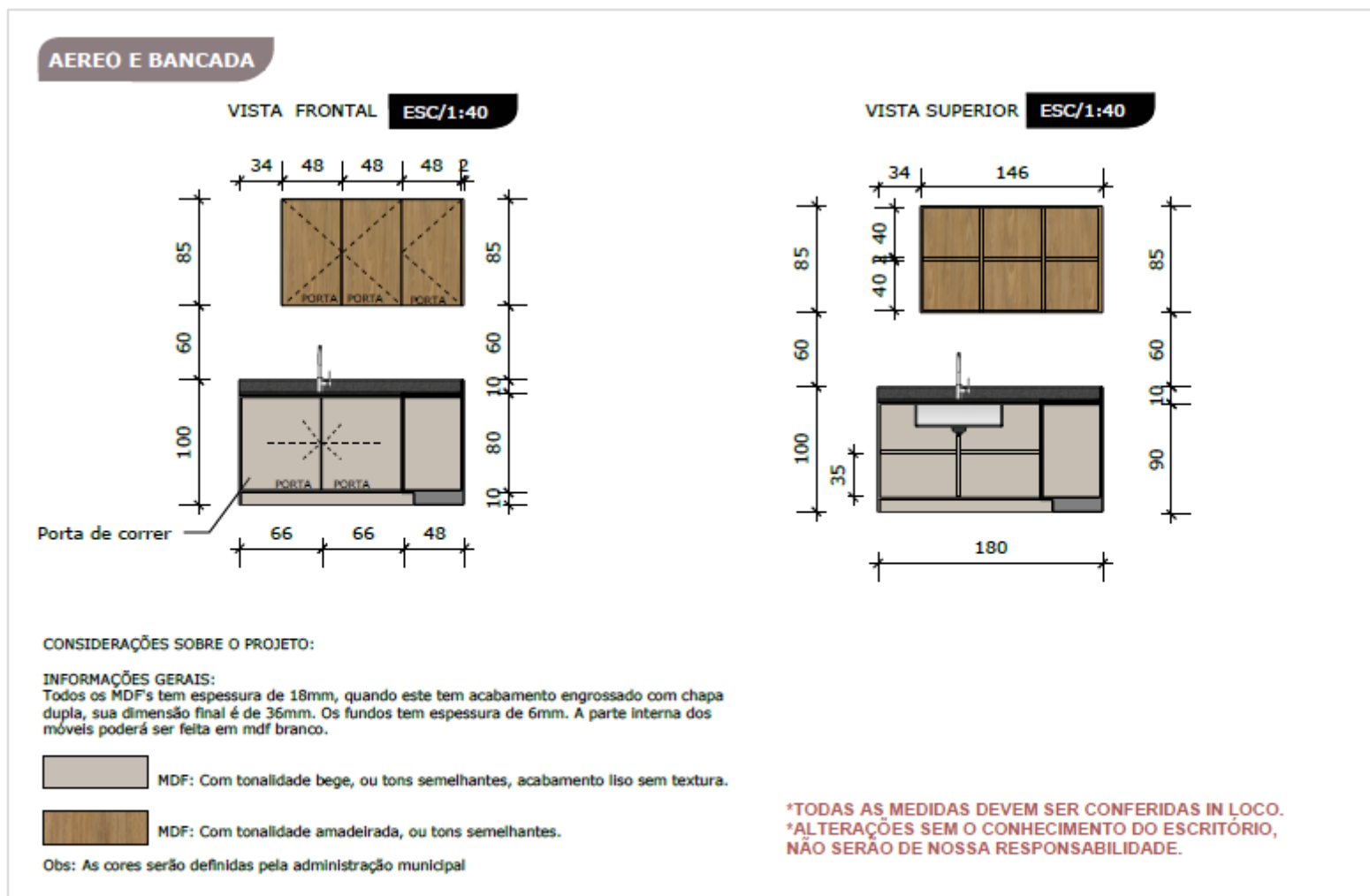
DATA
SETEMBRO / 2024

3/7



Município de Nova Ramada Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 03 e 04:



Cozinha / Aereo e bancada



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

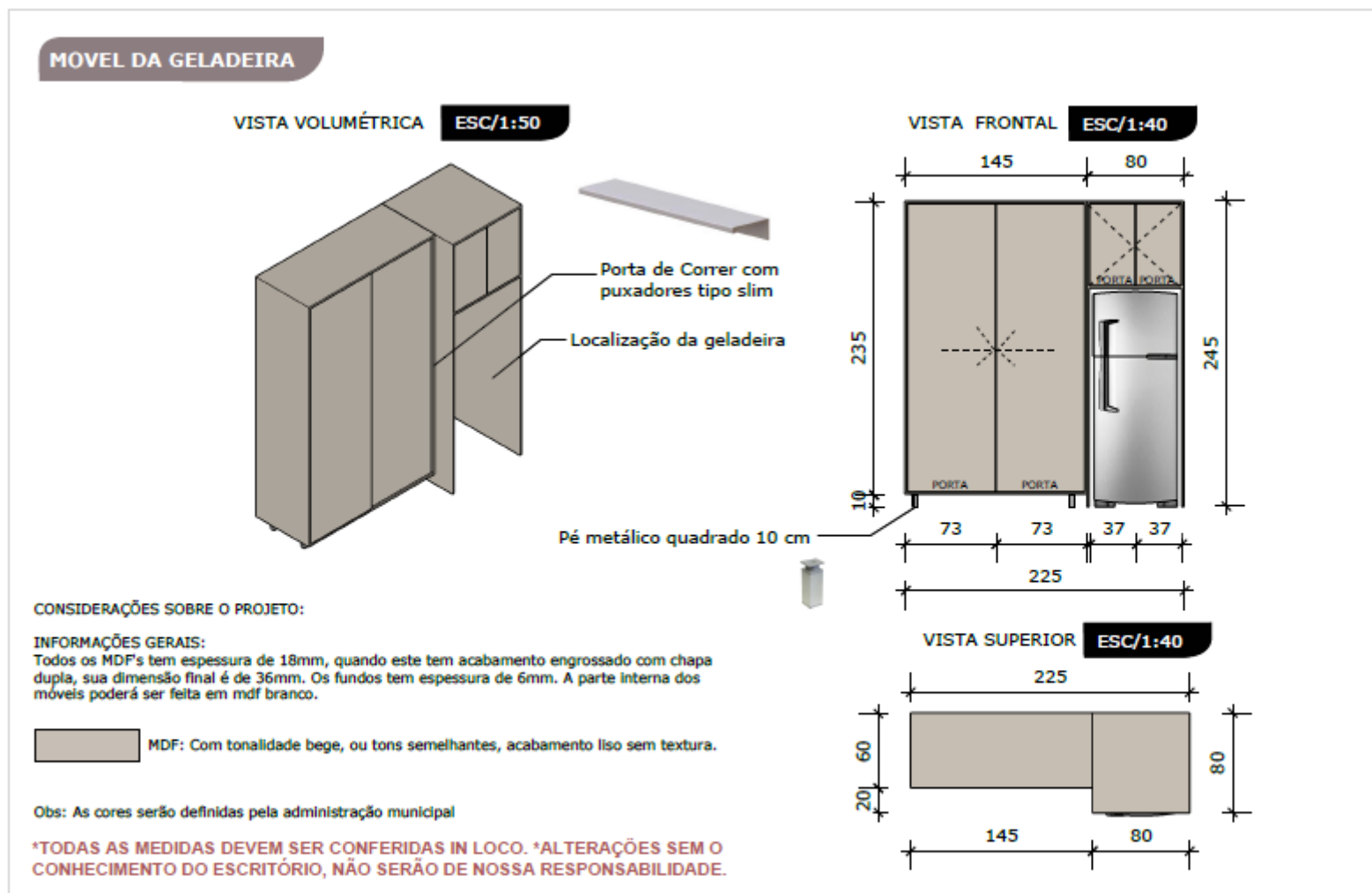
DATA
SETEMBRO / 2024

4/7



Município de Nova Ramada Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 05:



Cozinha / Móvel da geladeira



Jaíne Bianca Figur
Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

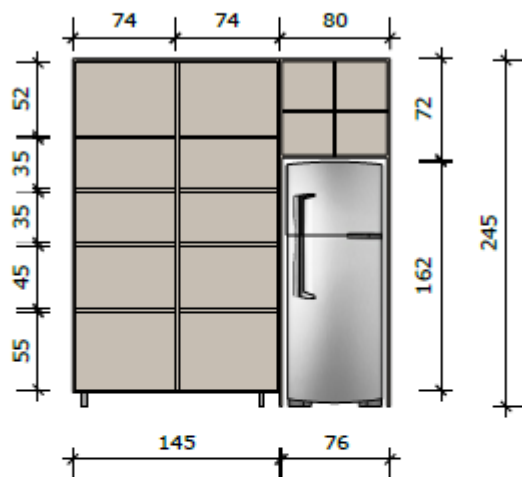
5/7



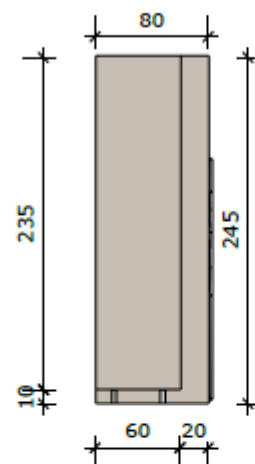
Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

MOVEL DA GELADEIRA

VISTA FRONTAL ESC/1:40



VISTAS LATERAIS ESC/1:40



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em mdf branco.



MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. *ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

6/7

Cozinha / Móvel da geladeira

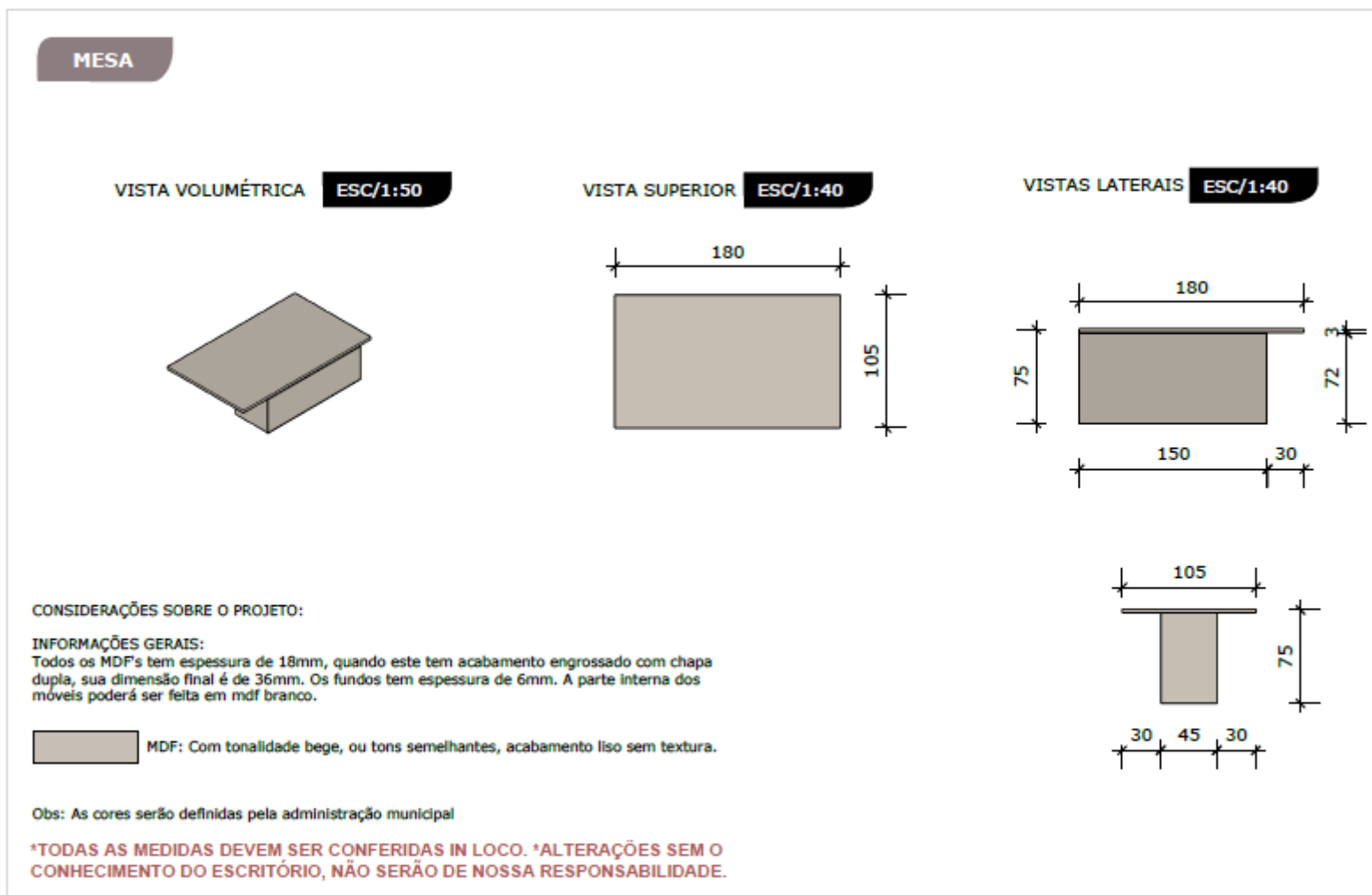


Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 06:



Cozinha / Mesa



Jaíne Bianca Figur
Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

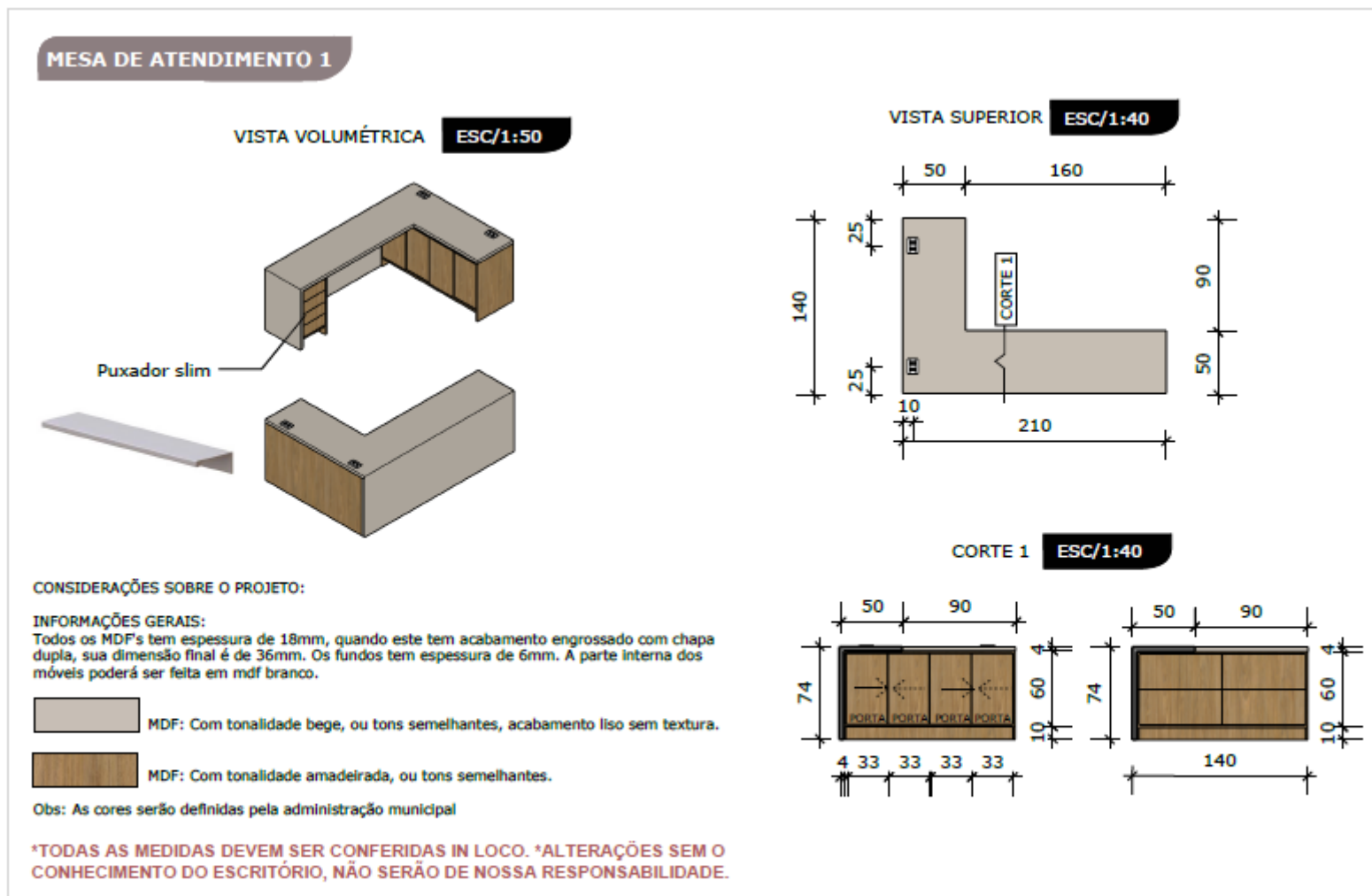
DATA
SETEMBRO / 2024

7/7



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 07:



Coordenação/CAD / Mesa de atendimento 1



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04

DATA
SETEMBRO / 2024

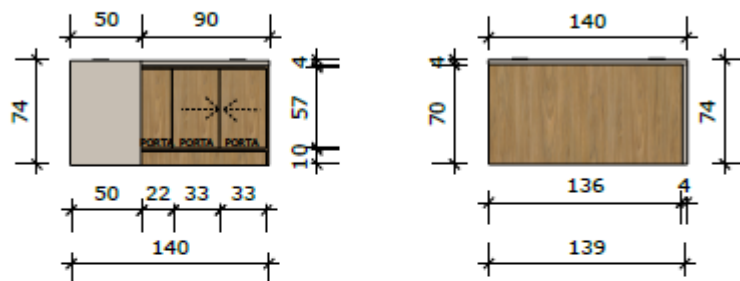
2/5



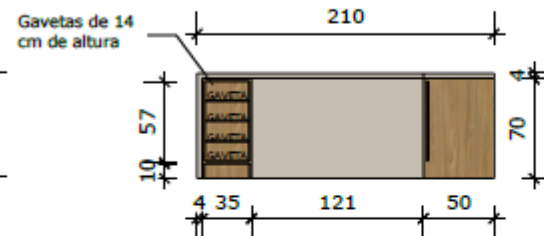
Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

MESA DE ATENDIMENTO 1

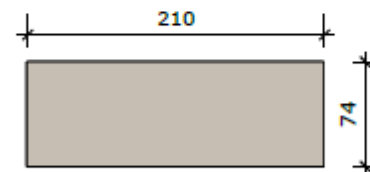
VISTAS LATERAIS ESC/1:40



VISTA POSTERIOR ESC/1:40



VISTA FRONTAL ESC/1:40



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em MDF branco.



MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.



MDF: Com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. *ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**

Coordenação/CAD / Mesa de atendimento 1



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04

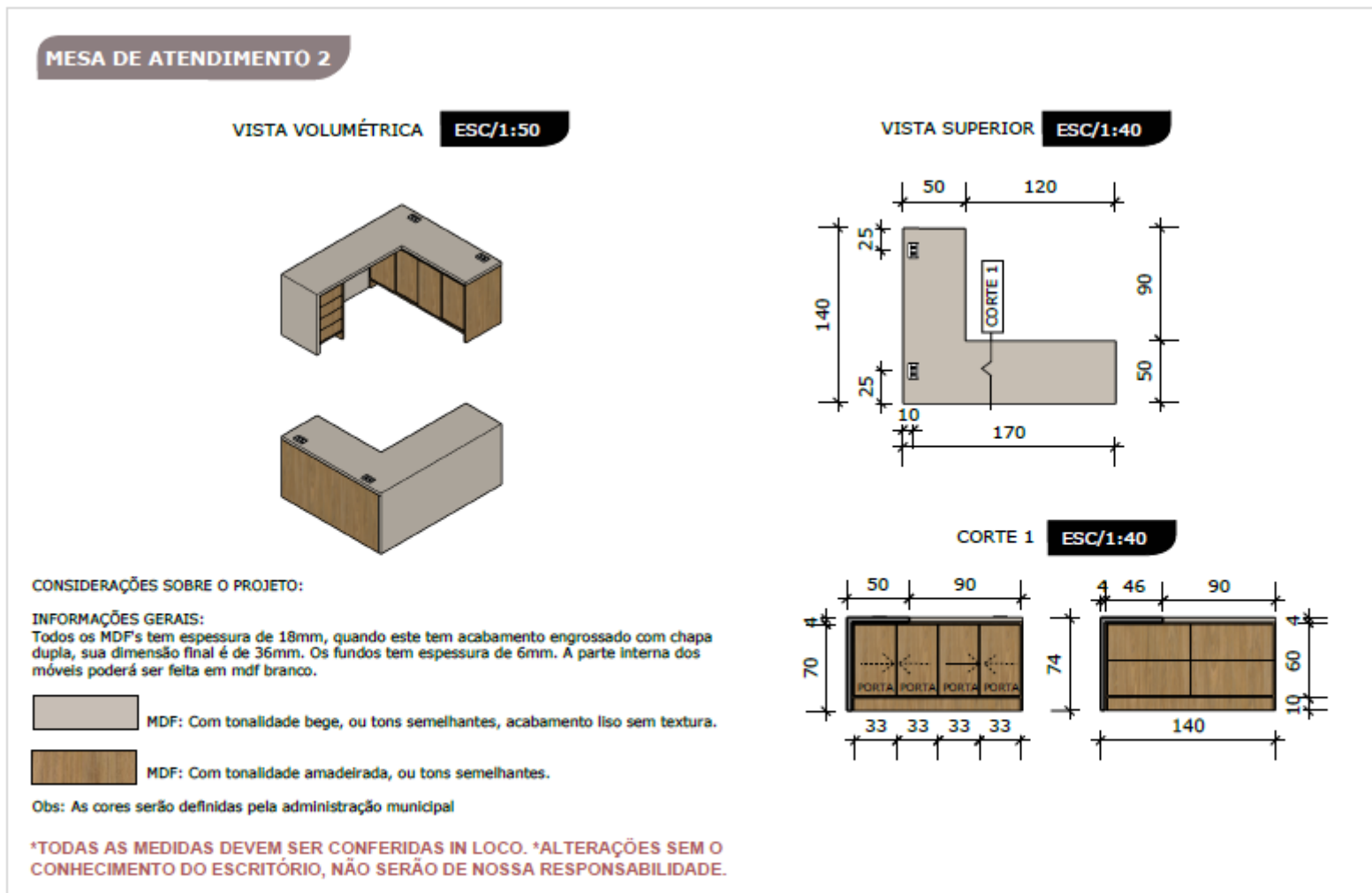
DATA
SETEMBRO / 2024

3/5



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 08:



Coordenação/CAD / Mesa de atendimento 2



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04

DATA
SETEMBRO / 2024

4/5



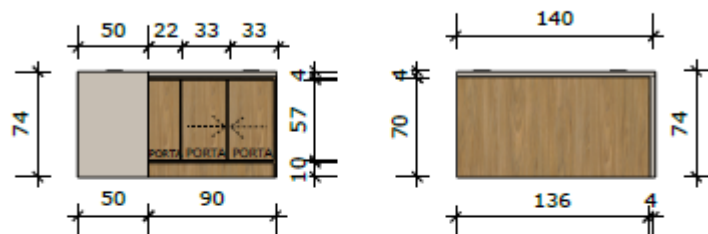
Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

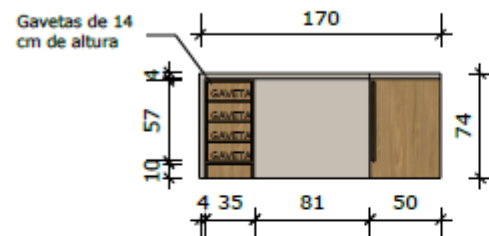
CNPJ: 01.611.828/0001-49

MESA DE ATENDIMENTO 2

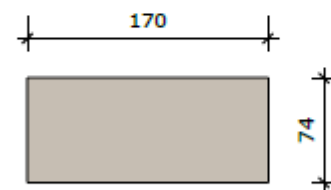
VISTAS LATERAIS ESC/1:40



VISTA POSTERIOR ESC/1:40



VISTA FRONTAL ESC/1:40



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em MDF branco.



MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.



MDF: Com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. *ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**

Coordenação/CAD / Mesa de atendimento 2



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04

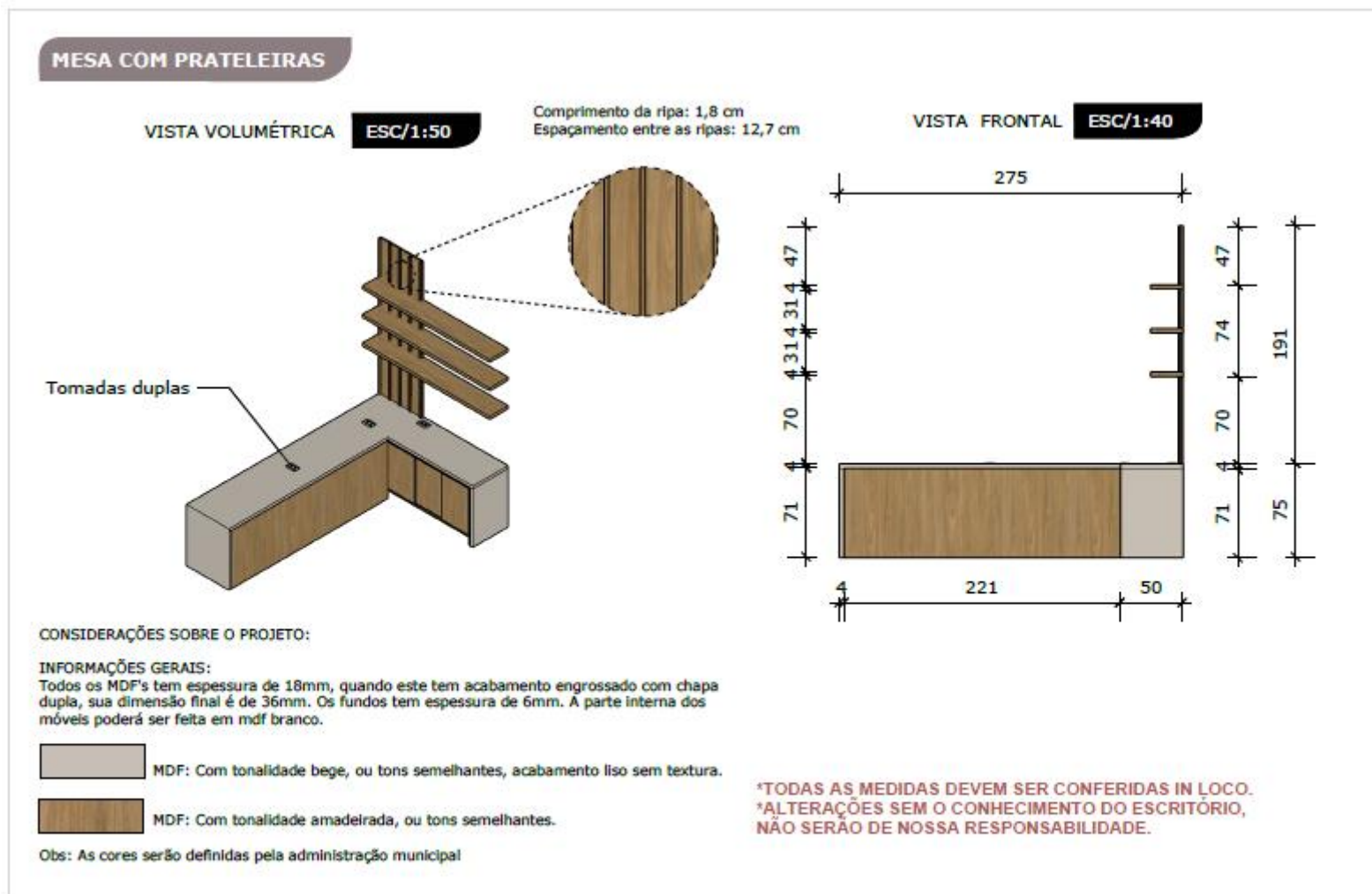
DATA
SETEMBRO / 2024

5/5



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 09

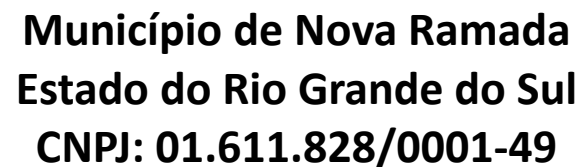


Jaíne Bianca Figur
Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

2/6



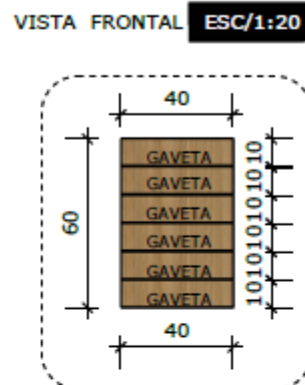
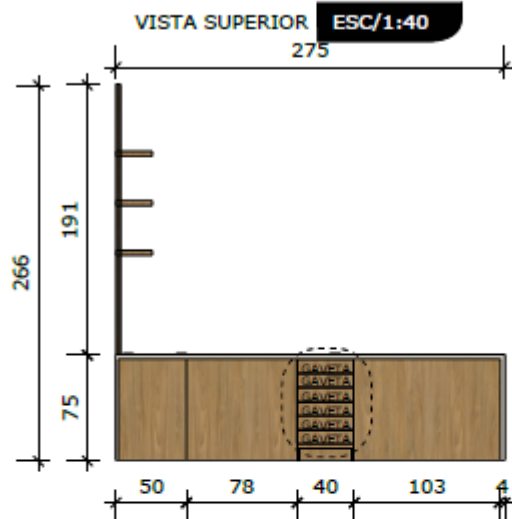


Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

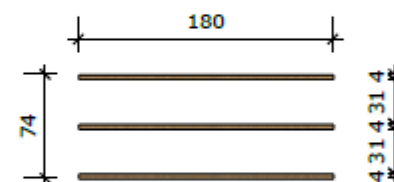
MESA COM PRATELEIRAS



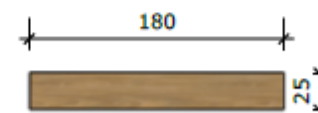
VISTA VOLUMÉTRICA

 ESC/1:50

VISTA FRONTAL

 ESC/1:40

VISTA SUPERIOR

 ESC/1:40

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em mdf branco.

 MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

 MDF: Com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. *ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**



Jaíne Bianca Figur

Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira

CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA

SETEMBRO / 2024

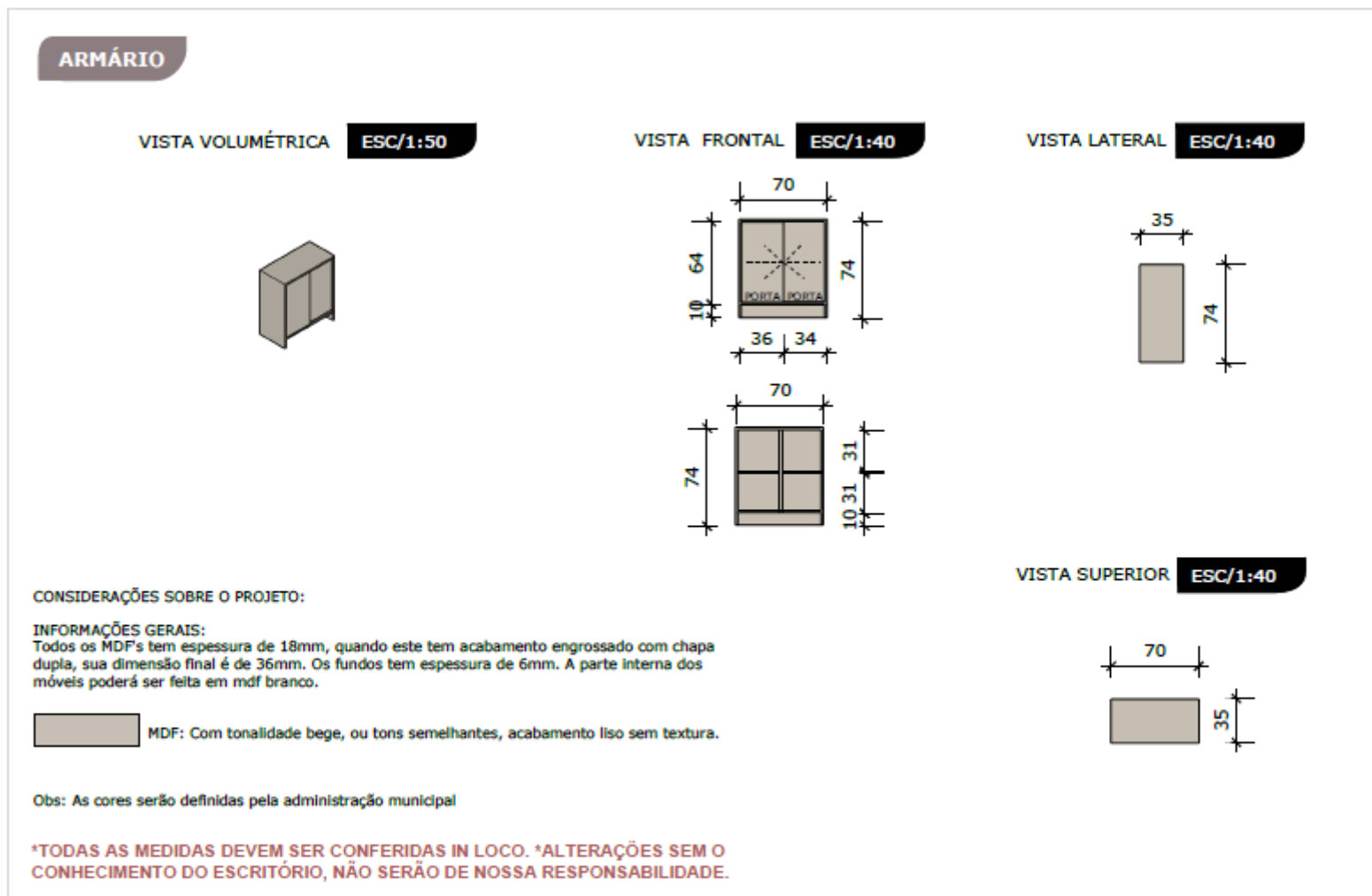
4/6

Sala de Atendimento / Mesa com prateleiras



Município de Nova Ramada Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 10:



Sala de Atendimento / Armário



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

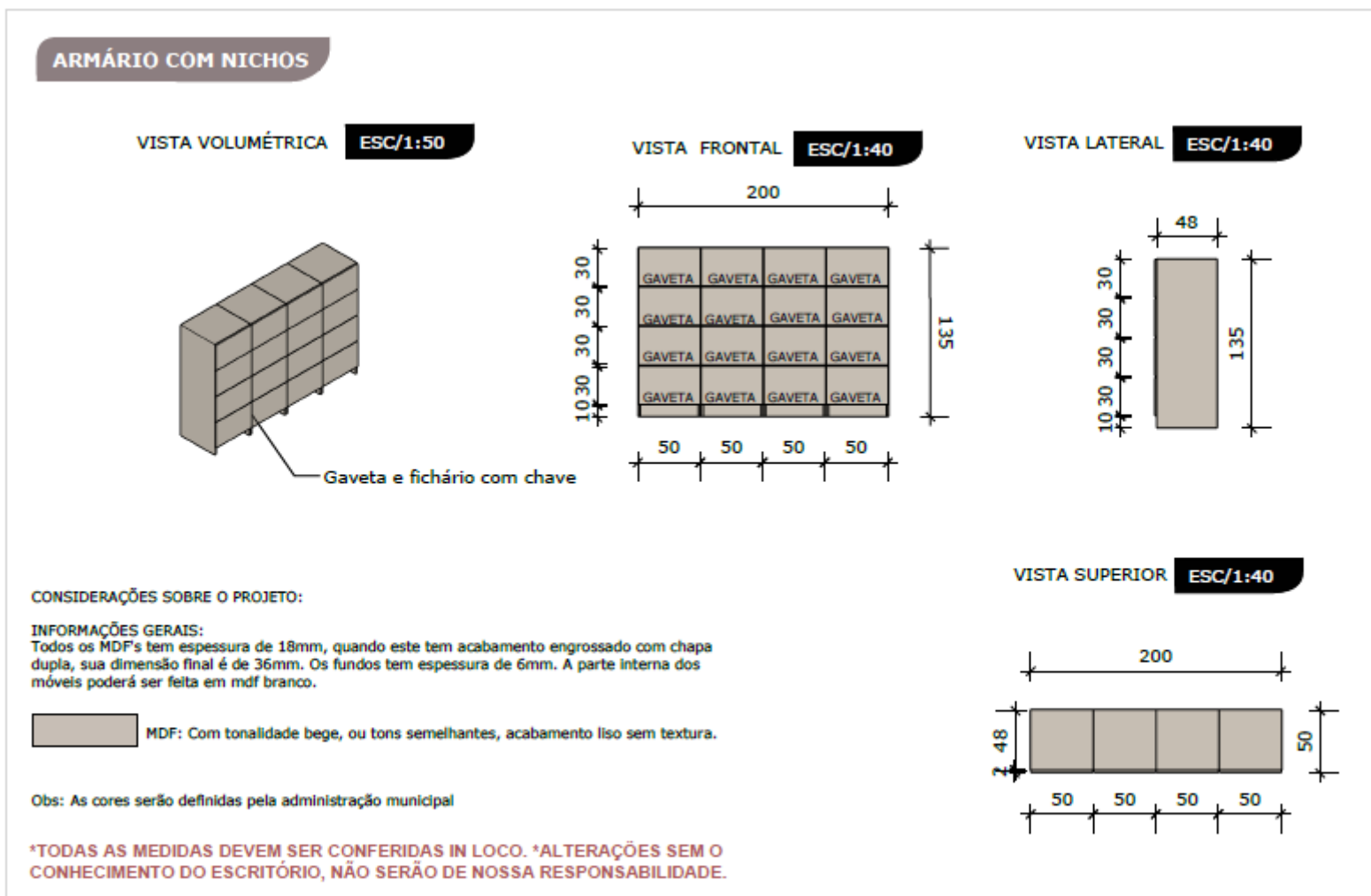
DATA
SETEMBRO / 2024

5/6



Município de Nova Ramada Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 11:



Sala de Atendimento / Armário com nichos



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

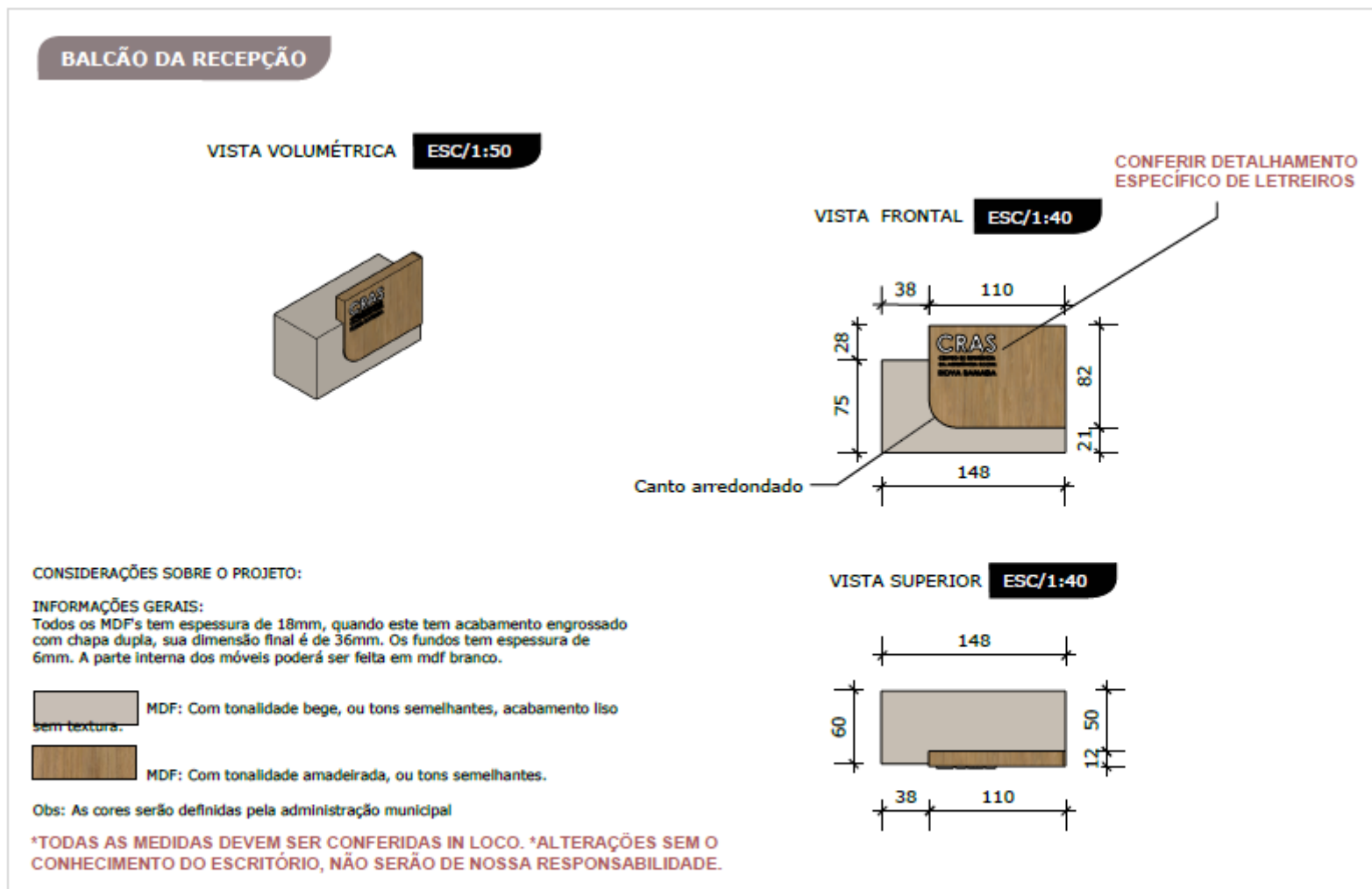
DATA
SETEMBRO / 2024

6/6



Município de Nova Ramada Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 12:



Recepção / Balcão da recepção



Jaine Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

2/7

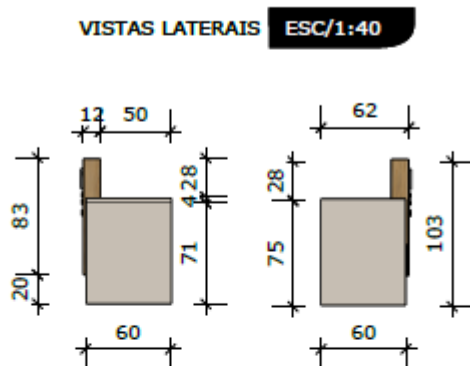


Município de Nova Ramada

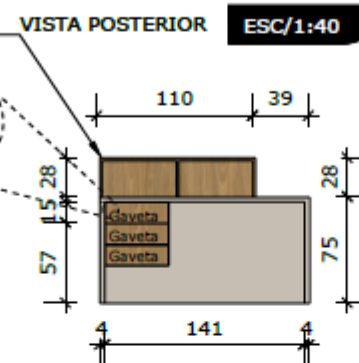
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

BALCÃO DA RECEPÇÃO

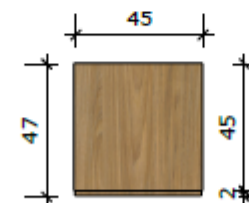


ESTRUTURA PARA
SUSTENTAÇÃO DA BASE
SUPERIOR



GAVETA

VISTA SUPERIOR ESC/1:20



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em mdf branco.



MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.



MDF: Com tonalidade amadeirada, ou tons semelhantes.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. *ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

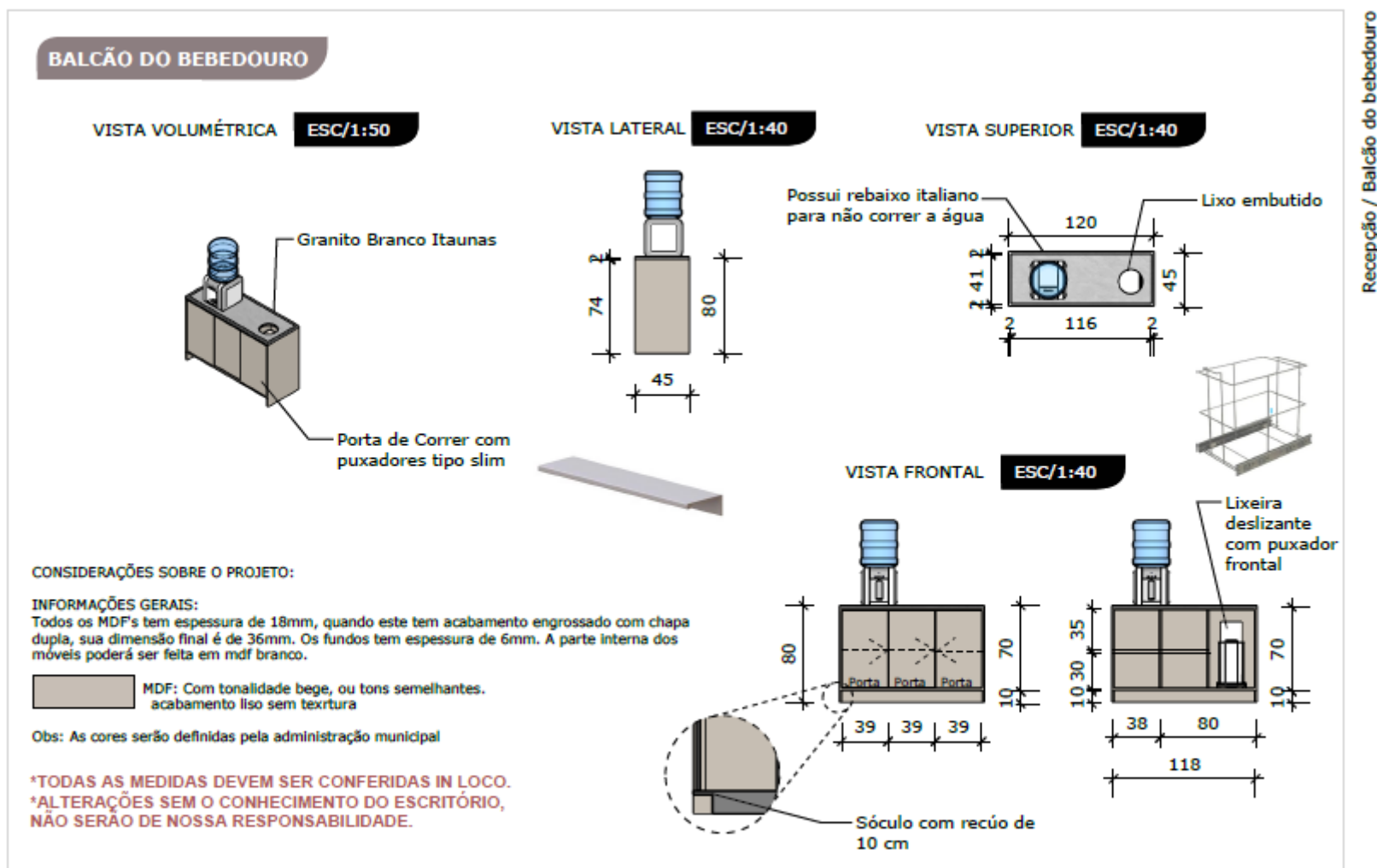
3/7

Recepção / Balcão da recepção



Município de Nova Ramada Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 13:



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

7/7

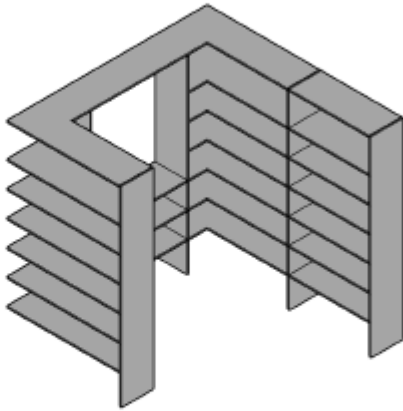


Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

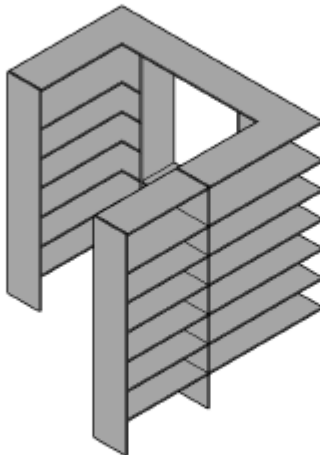
Item 14:

PRATELEIRAS

VISTA VOLUMÉTRICA **ESC/1:50**



VISTA VOLUMÉTRICA **ESC/1:50**



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:
INFORMAÇÕES GERAIS:
Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em mdf branco.
 MDF: Com tonalidade cinza, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.
Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO.**
***ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**

Oficina / Prateleiras



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

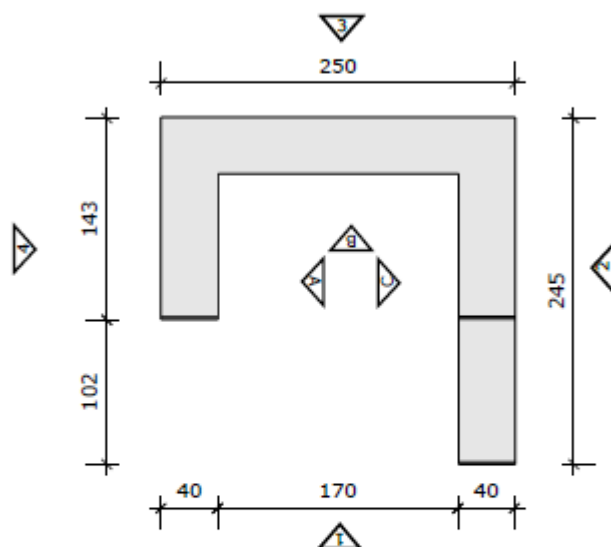
2/5



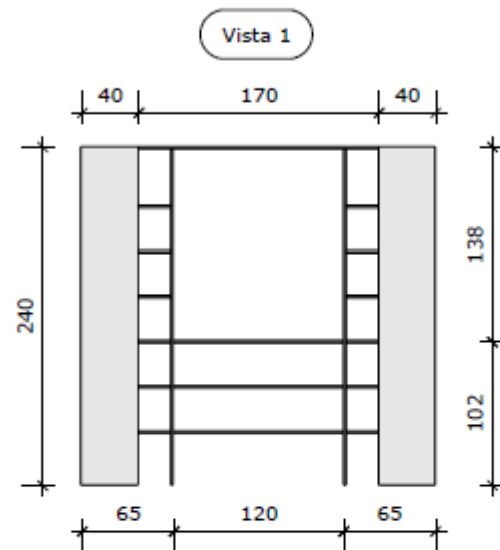
Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

PRATELEIRAS

VISTA SUPERIOR ESC/1:40



VISTA FRONTAL ESC/1:40



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em MDF branco.

 MDF: Com tonalidade cinza, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO.**
***ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO,**
NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.

Oficineira / Prateleiras



Jaíne Bianca Figur

Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira

CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA

SETEMBRO / 2024

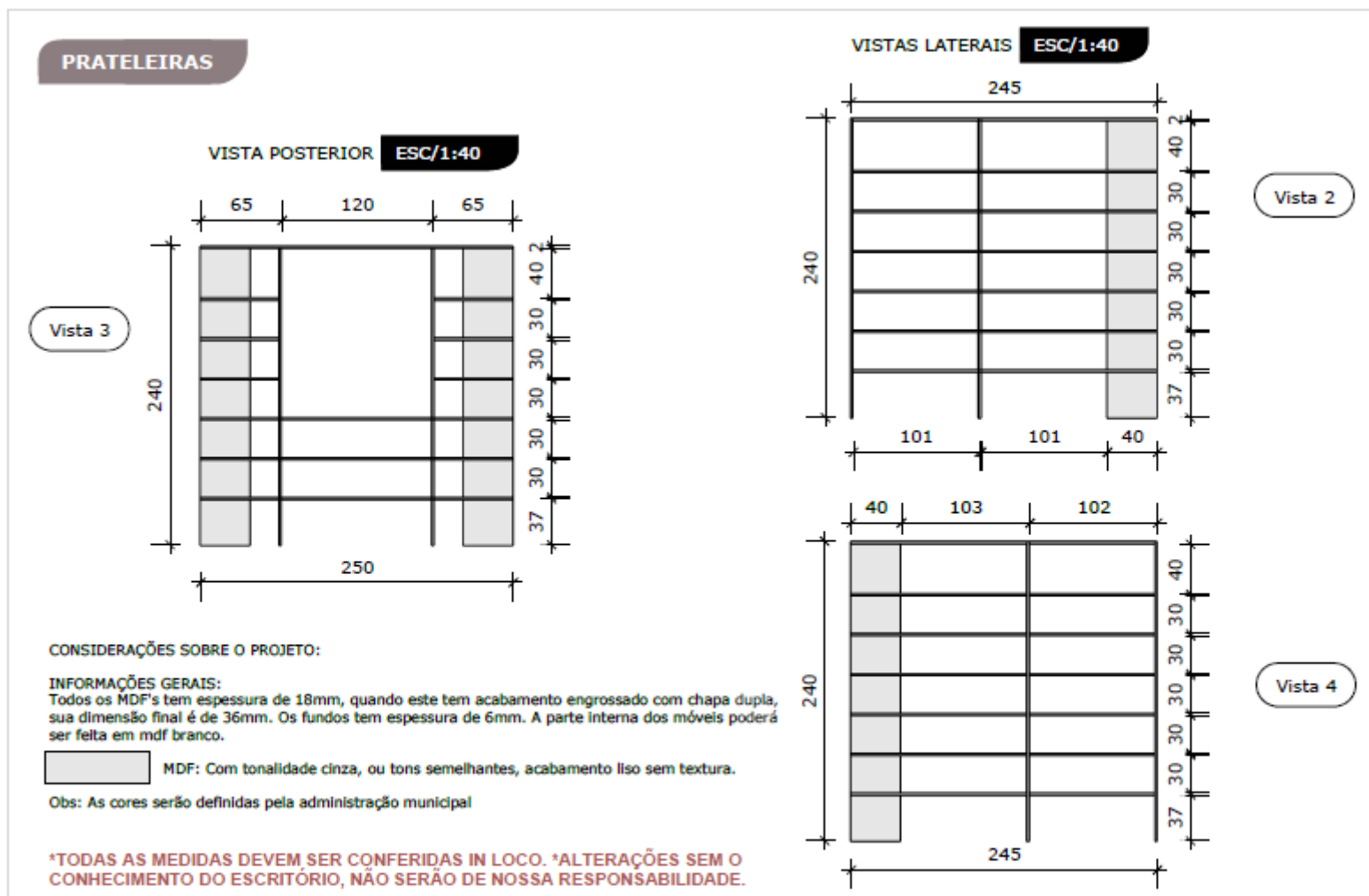
3/5



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49



Oficineira / Prateleiras

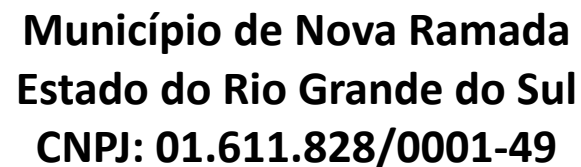


Jaíne Bianca Figur
Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

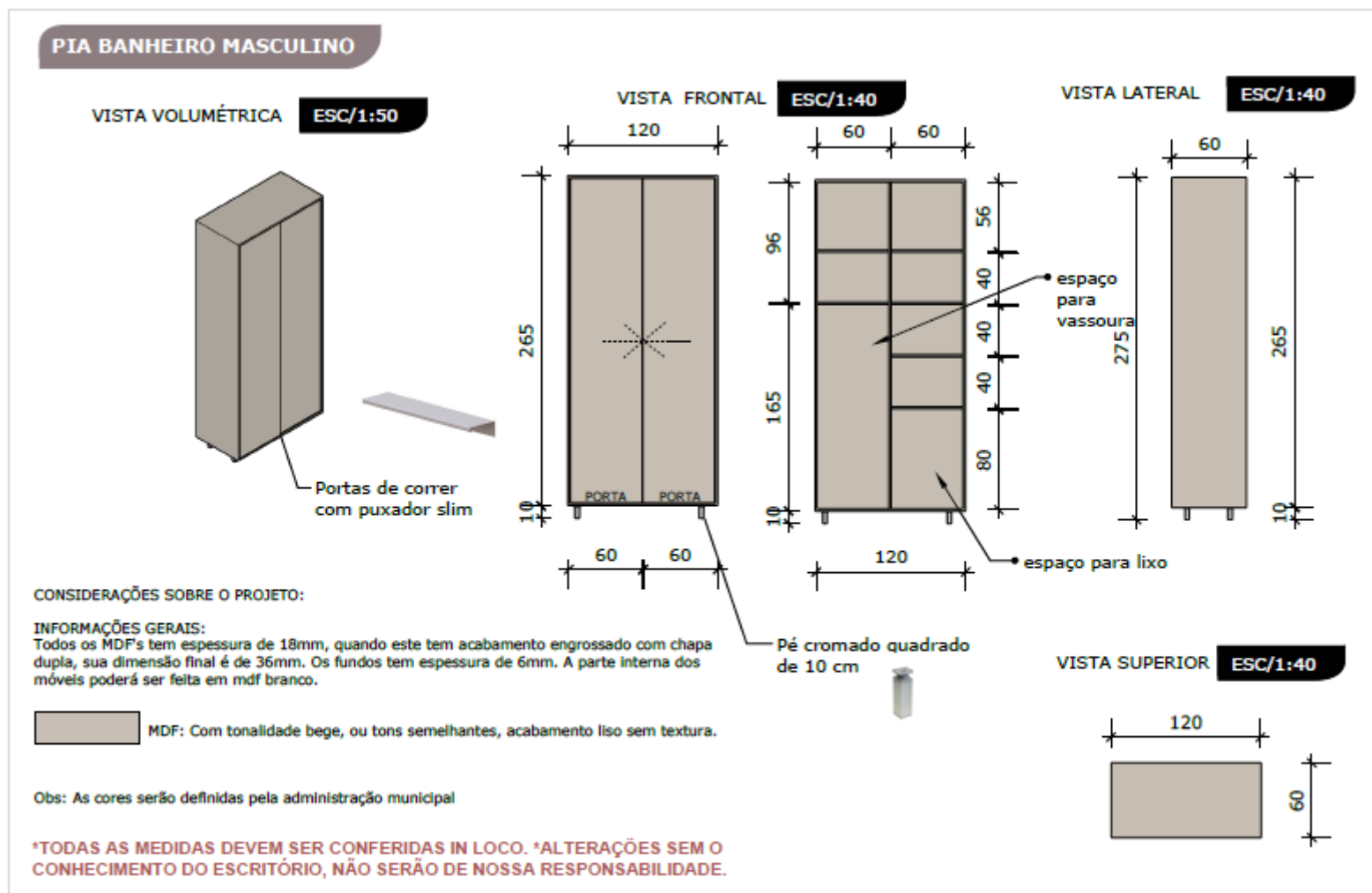
4/5





Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 15:



Banheiro / Armário



Jaíne Bianca Figur
Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

4/4



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 16:

ALMOXARIFADO

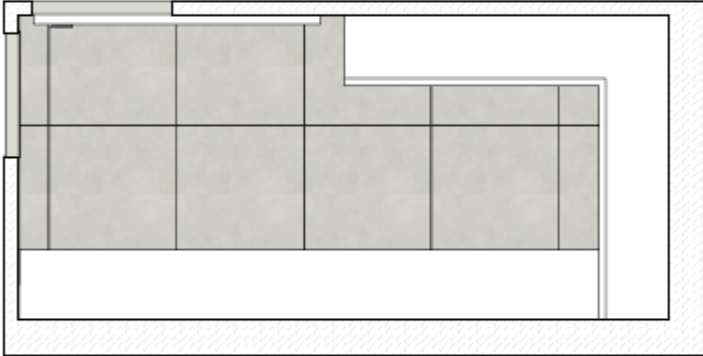
PLANTA BAIXA **ESC/1:40**

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:
INFORMAÇÕES GERAIS:
Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em mdf branco.

 MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO.**
***ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**





Jaíne Bianca Figur
Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO/ 2024

1/5



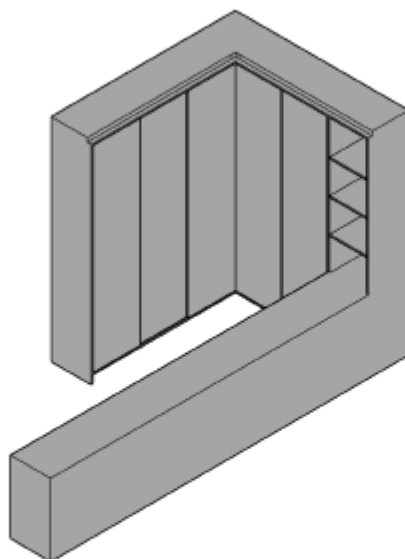
Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

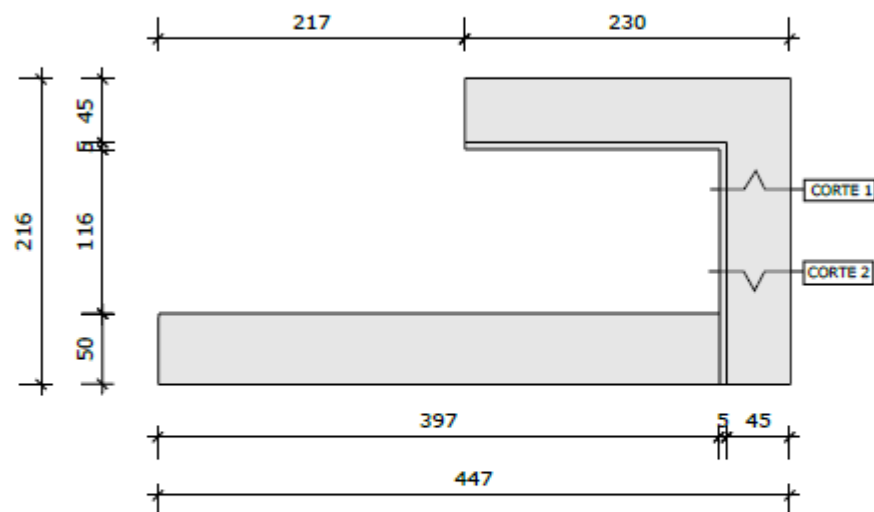
CNPJ: 01.611.828/0001-49

ARMÁRIO

VISTA VOLUMÉTRICA ESC/1:50



VISTA SUPERIOR ESC/1:40



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em mdf branco.



MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

*TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO.
*ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO,
NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

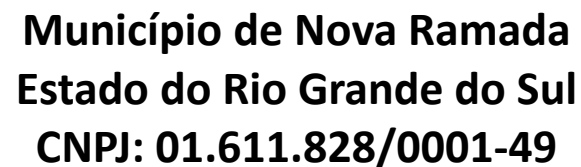


Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

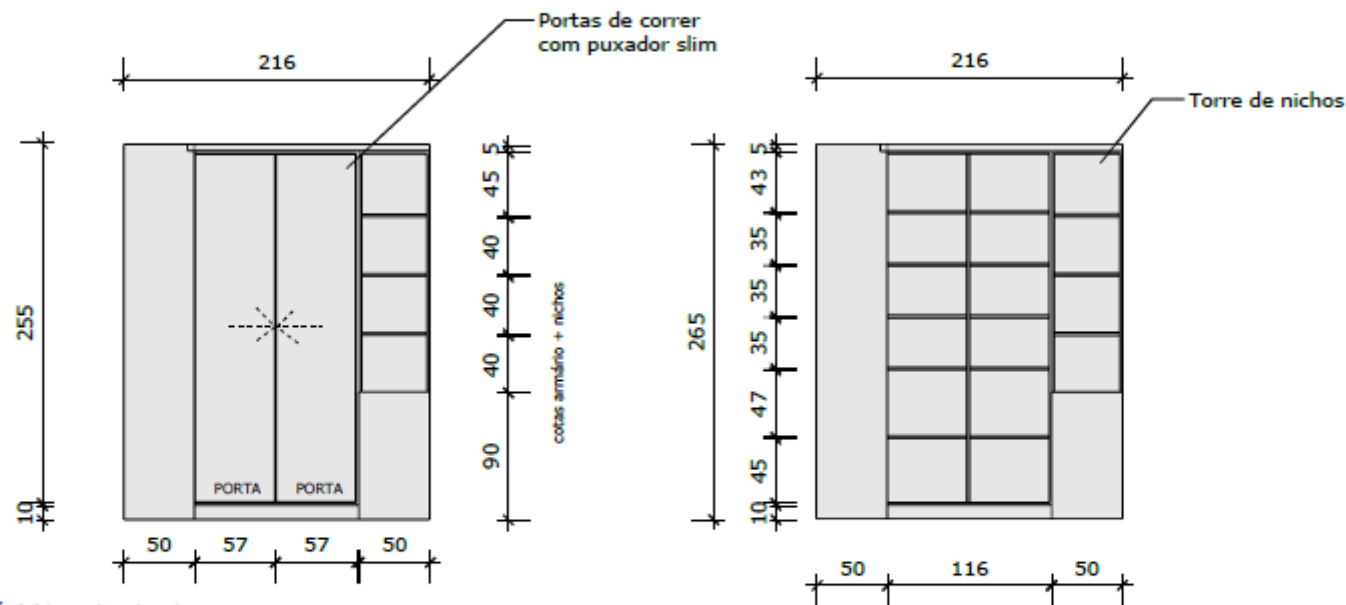
DATA
SETEMBRO/ 2024

2/5



VISTA LATERAL

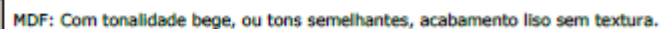
ESC/1:40



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

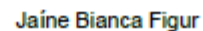
INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em mdf branco.



Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO.
*ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO,
NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**



Engenhelra Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira

CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA

SETEMBRO/ 2024

3/5



Município de Nova Ramada

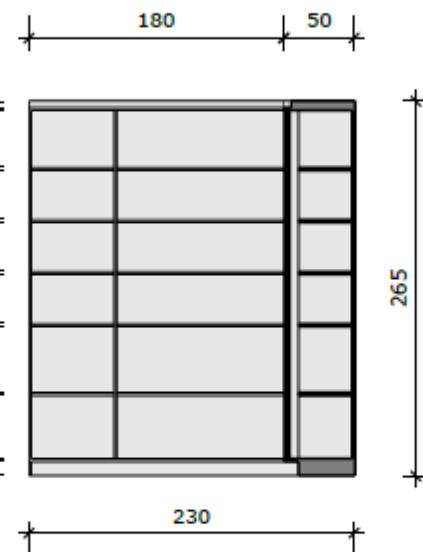
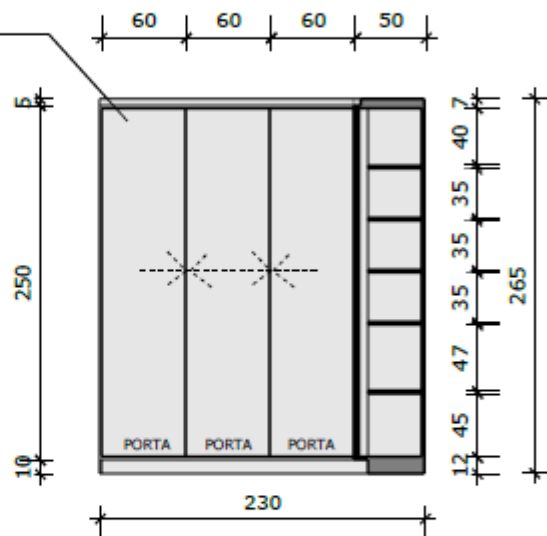
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ARMÁRIO

CORTE 1 ESC/1:40

Portas de correr
com puxador slim



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em MDF branco.



MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

*TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO.
*ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO,
NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.



Jaíne Bianca Figur
Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

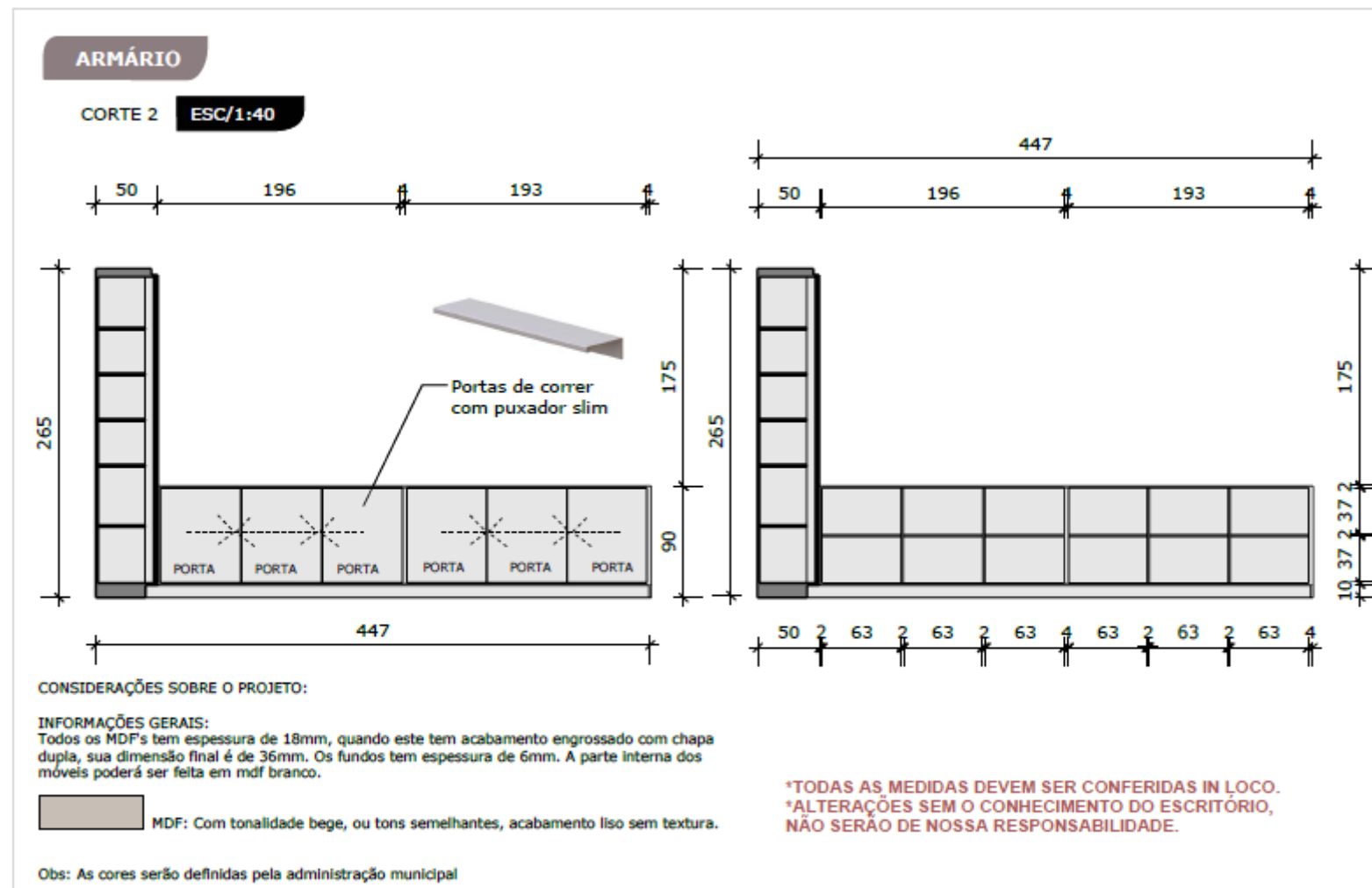
Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO/ 2024

4/5



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO/ 2024

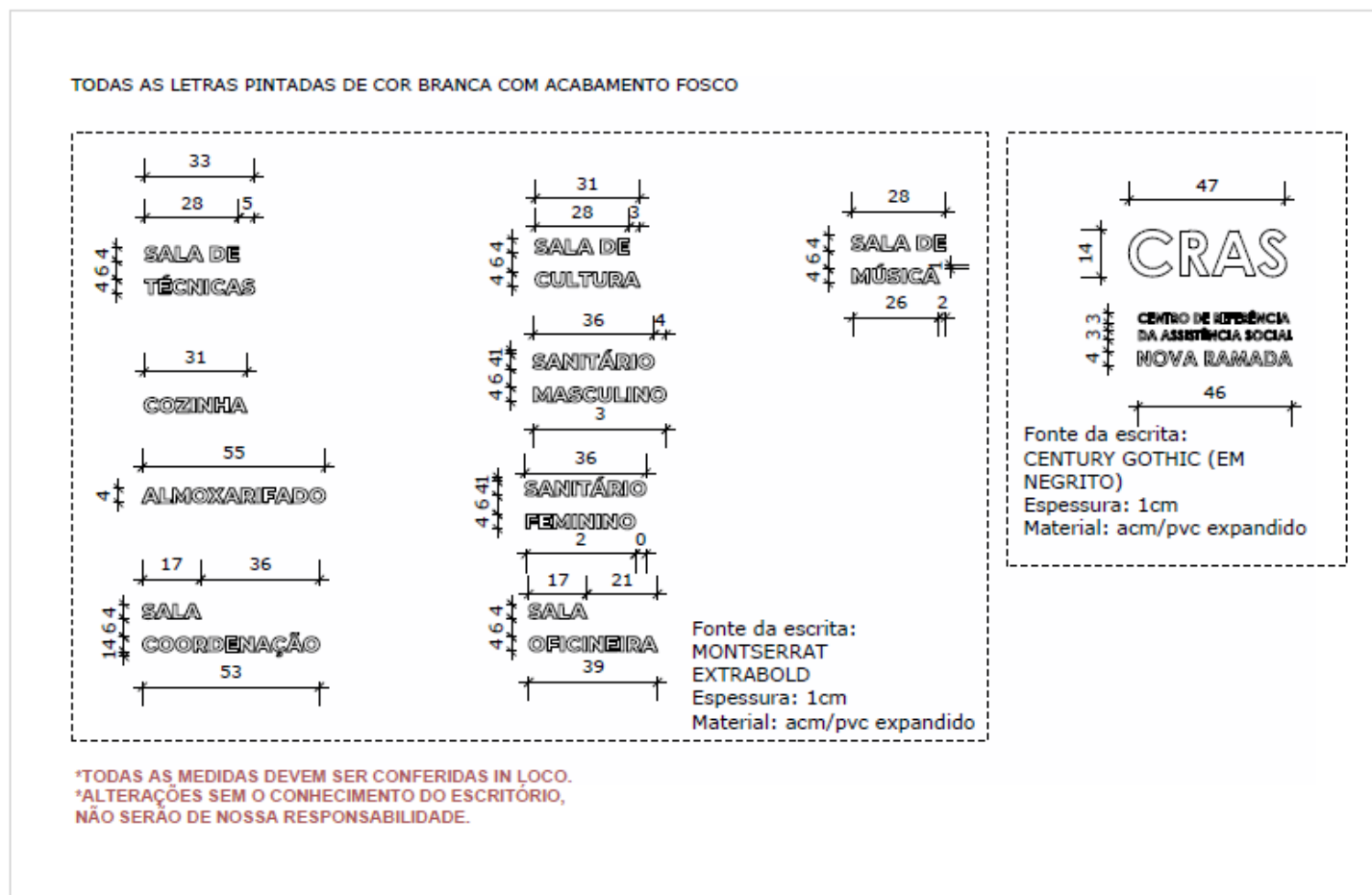
5/5



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

FIGURAS LOTE 03 – TR Geral 34/2024

Item 01:



Projeto CRAS / Letreiros



Jaine Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

1/3



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



Projeto CRAS / Letreiros Externos



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

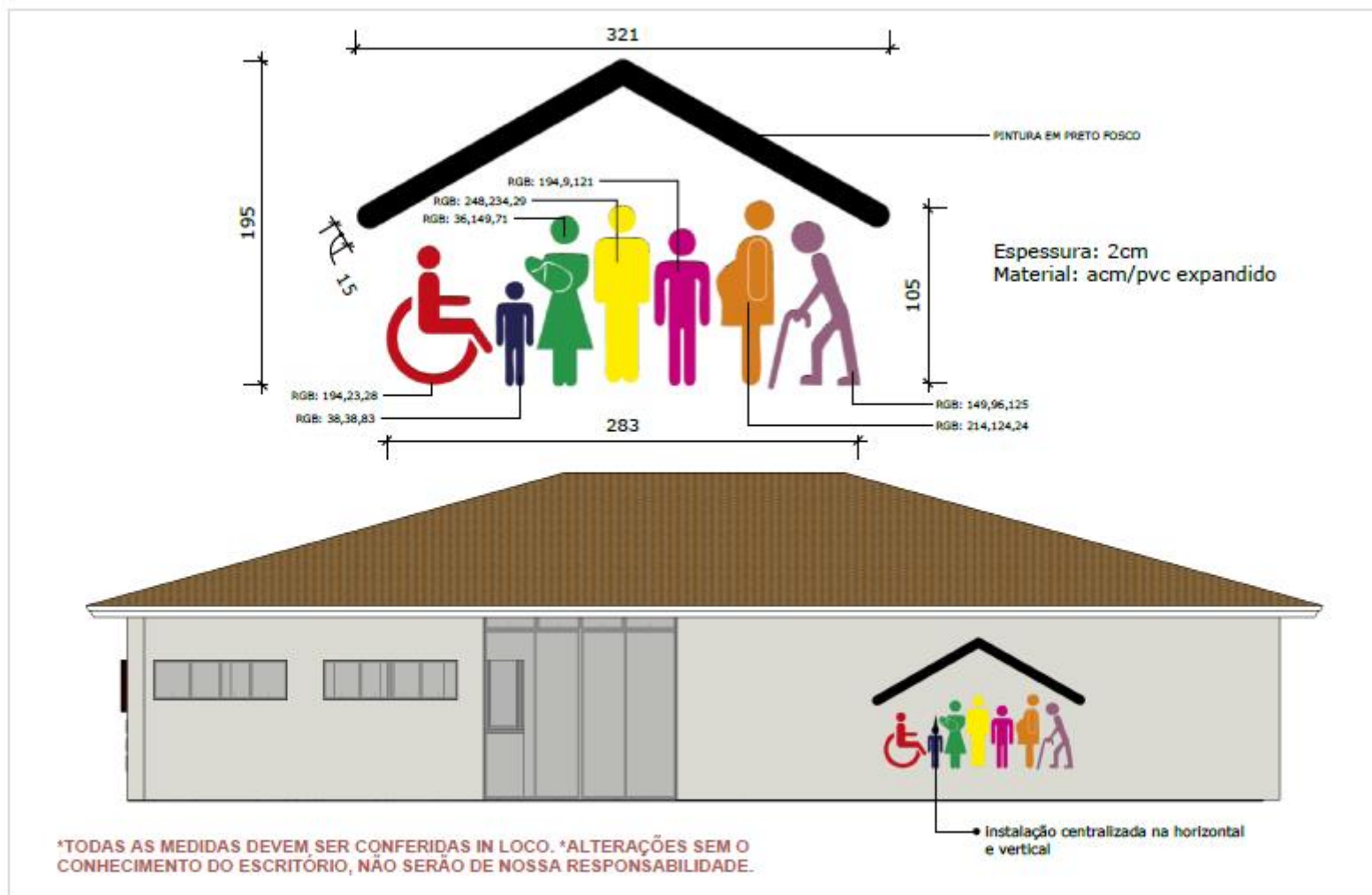
Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

2/3



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



Projeto CRAS / Logo Externa



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
SETEMBRO / 2024

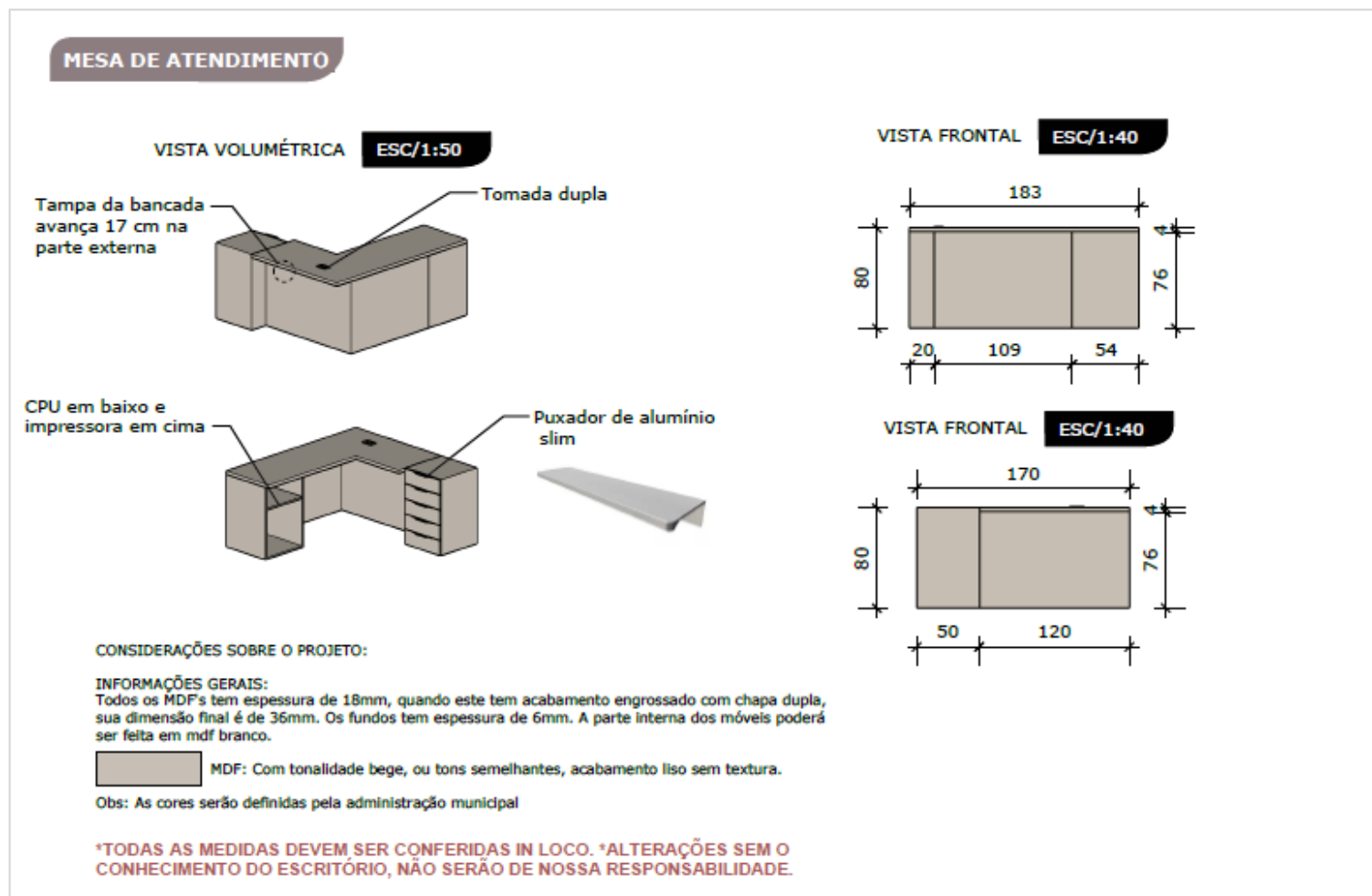
3/3



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

FIGURAS LOTE 04 – TR Geral 34/2024

Item 01:



Sala de Vacinas / Mesa de atendimento



Jaíne Bianca Figur
Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
AGOSTO / 2024

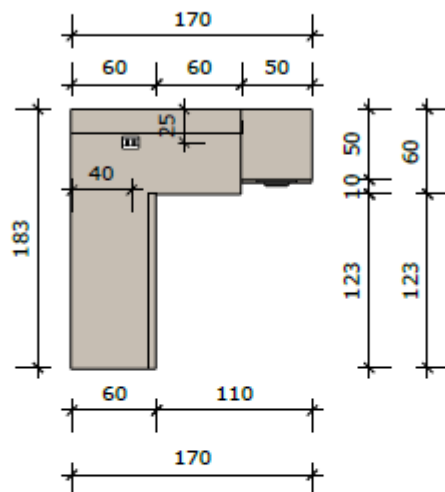
4/11



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

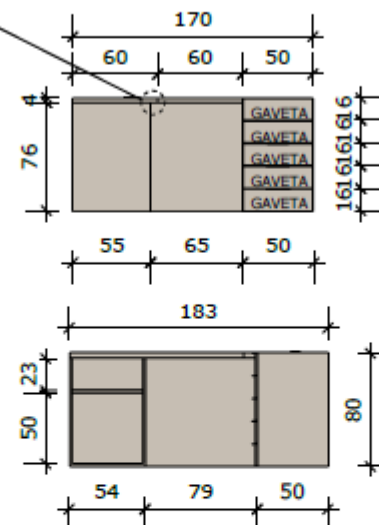
MESA DE ATENDIMENTO

VISTA SUPERIOR ESC/1:40



VISTAS LATERAIS ESC/1:40

Tampa da bancada
avança 5 cm na
parte interna



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDFs tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em mdf branco.



MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. *ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**



Jaíne Bianca Figur

Engenheira CIVIL- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira

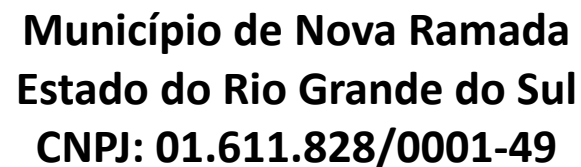
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA

AGOSTO / 2024

5/11

Sala de Vacinas / Mesa de atendimento

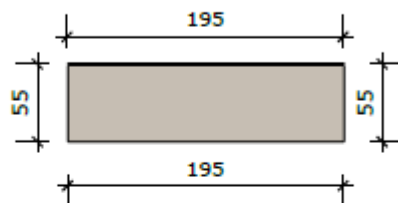




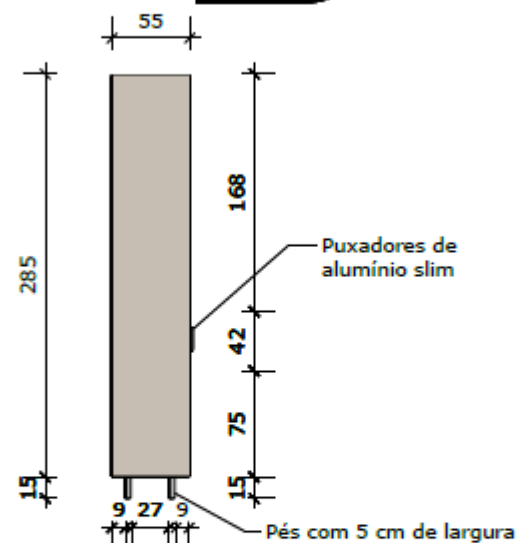
Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

ARMÁRIO

VISTA SUPERIOR ESC/1:40



VISTAS LATERAIS ESC/1:40



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em mdf branco.



MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. *ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**



Jaine Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
AGOSTO / 2024

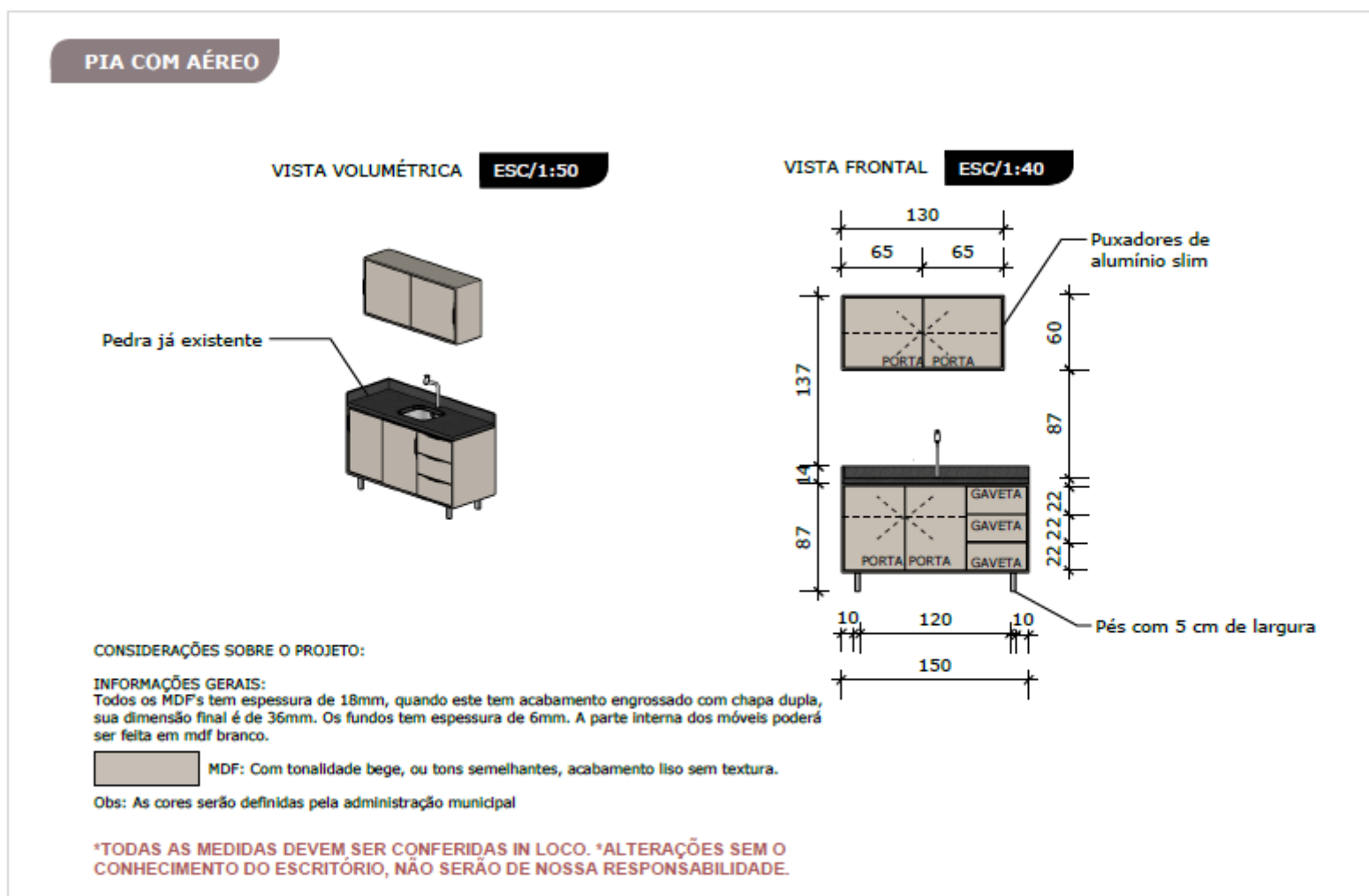
7/11

Sala de Vacinas / Armário



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 03 e 04:



Sala de Vacinas / Pia com Aéreo



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
AGOSTO / 2024

8/11



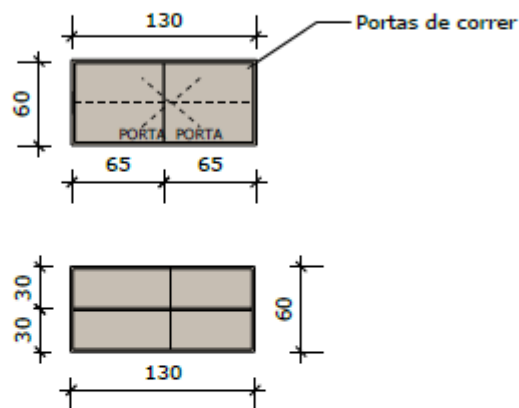
Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

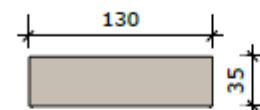
CNPJ: 01.611.828/0001-49

AÉREO

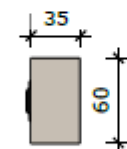
VISTAS FRONTAIS ESC/1:40



VISTA SUPERIOR ESC/1:40



VISTAS LATERAIS ESC/1:40



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDF's tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em mdf branco.



MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

***TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. *ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.**



Jaíne Bianca Figur

Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira

CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA

AGOSTO / 2024

9/11

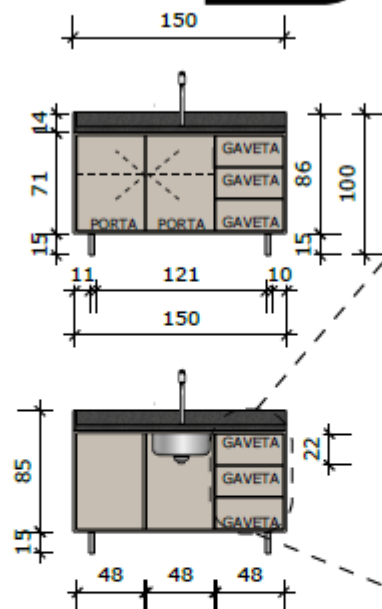
Sala de Vacinas / Aéreo



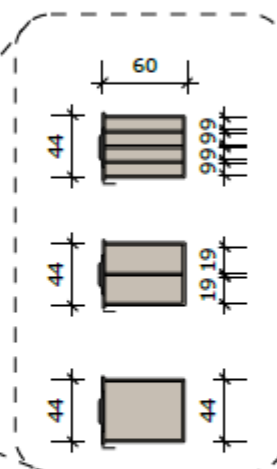
Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

PIA

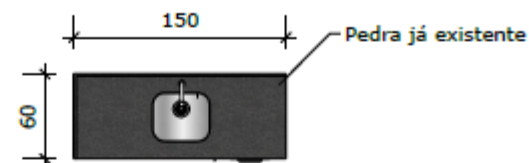
VISTAS FRONTAIS ESC/1:40



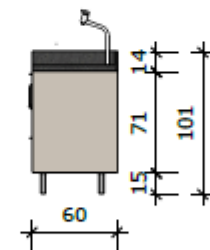
VISTA SUPERIOR ESC/1:40



VISTA SUPERIOR ESC/1:40



VISTAS LATERAIS ESC/1:40



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os MDFs tem espessura de 18mm, quando este tem acabamento engrossado com chapa dupla, sua dimensão final é de 36mm. Os fundos tem espessura de 6mm. A parte interna dos móveis poderá ser feita em MDF branco.

 MDF: Com tonalidade bege, ou tons semelhantes, acabamento liso sem textura.

Obs: As cores serão definidas pela administração municipal

*TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. *ALTERAÇÕES SEM O CONHECIMENTO DO ESCRITÓRIO, NÃO SERÃO DE NOSSA RESPONSABILIDADE.



Jaíne Bianca Figur

Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira

CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA

AGOSTO / 2024

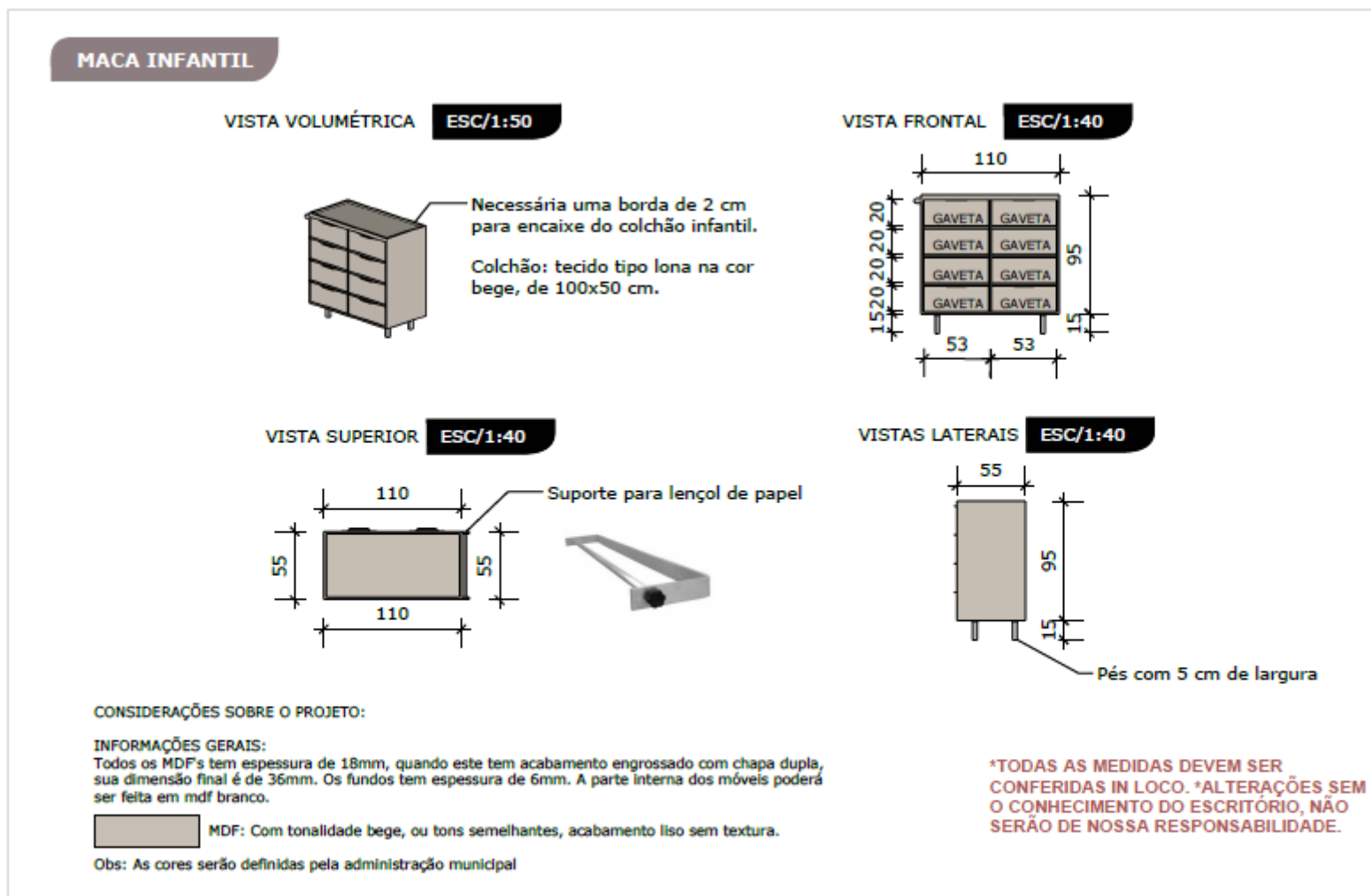
10/11

Sala de Vacinas / Pia



Município de Nova Ramada Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

Item 05:



Sala de Vacinas / Maca infantil



Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
PREFEITO MUNICIPAL

DATA
AGOSTO / 2024

11/11